SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 09 de Novembro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO VIII | Nº 1726

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 080/2016, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a transição de governo local, a instituição de equipe de transição pelo candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES-AM, no uso dos direitos que lhes são atribuídos por Lei e nos Art. 80, inciso II e VII e Art. 128, inciso I da Lei Orgânica Municipal – LOMA;

DECRETA:

Art.1º - A transição de governo é o processo institucionalizado que importa na passagem do comando político de um mandatário para outro com objetivo de assegurar a este o recebimento de informações e dados necessários ao exercício da função ao tomar posse.
Parágrafo único - Fica instituída equipe de transição, que tem por objetivo inteirar-se do funcionamento da administração municipal, preparando os atos de iniciativa do novo Prefeito, a serem editado após o primeiro dia útil de janeiro de 2017.

Art. 2º - A equipe de transição será composta de 12 (doze) membros, sendo 6 (seis) indicados pelo candidato eleito e 6 (seis) de assessoramento, indicados pelo Chefe do Executivo Municipal, de livre escolha de cada um.
Parágrafo único – A equipe de transição terá um coordenador, a ser escolhido entre os membros indicados pelo Prefeito eleito, sendo-lhe facultado requisitar quaisquer informações aos órgãos da administração pública municipal.
Art. 3º - Os titulares das secretarias e demais órgãos da administração pública municipal ficam obrigados a fornecer os dados e as informações que forem solicitados pelo coordenador da equipe de transição, prestando-lhe apoio técnico e administrativo necessários.
Art. 4º - Os cargos a que alude o artigo anterior somente serão providos no último ano de cada mandato municipal e a partir da data da publicação do resultado oficial das eleições, ficando vagos no prazo de até dez dias, contados da posse do candidato eleito.

Art. 5º - A nomeação da equipe de transição será feita pelo chefe do Executivo Municipal, observados os ditames deste Decreto.
Art. 6º - No caso do membro da equipe de transição ser funcionário público municipal poderá o mesmo optar pelo vencimento do cargo que ocupa, ou pelo proposto neste Decreto, lhe garantido todos os direitos estatutários.
Art. 7º - O Coordenador da equipe de transição poderá baixar Resolução, delegando poderes aos membros da equipe, com os fins previstos no art. 3º deste Decreto.
Art. 8º - As despesas deste Decreto correrão à conta do orçamento em vigor.
Art. 9 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO, NA PREFEITURA DE ALVARÃES (AM), AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

MÁRIO TOMÁS LITAIFF
Prefeito de Alvarães

ANEXO I DO DECRETO Nº 080/2016, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

De acordo com o Art. 2º deste Decreto, a Comissão de Transição fica composta da seguinte forma:

01	Ricardo de Souza Guimarães	Coordenador
02	Alirio Alberto Rodrigues Junior	Membro
03	Marcus Vinicius Strehl Marques	Membro
04	Francelma da Silva Guimarães	Suplente
05	Jean Jorge dos Santos Silva	Suplente
06	Franklin Bastos de Souza	Suplente
07	Gladston Bayma Costa	Assessoramento
08	Marina Tomás Litaiff	Assessoramento
09	Geomara da Silva Balbino	Assessoramento
10	Aline Lavor Litaiff	Assessoramento
11	Jacira Brito da Silva	Assessoramento
12	Maria do Socorro Xavier	Assessoramento

MÁRIO TOMÁS LITAIFF
Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Elizete Uchoa de Brito
Código Identificador:BCB74AD4

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
PR 023/2016 - EXTRATO DA ATA SRP

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 023/2016, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 023/2016-CPL, realizado em 06/10/2016; **PARTES:** Município de Amaturá, através da Secretaria Municipal de Finanças/SEMEF e fornecedor listado no quadro abaixo.; **OBJETO:** Aquisição de Material Esportivo e Armarinho, através da Realização de Registro de Preços, para atender aos órgãos da Administração Municipal.; **VALOR:** R$ 777.619,67 (setecentos e setenta e sete mil, seiscentos e dezenove reais e sessenta e sete centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 004/2011.
EMPRESA: A J MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTÍCIOS LTDA

Item	Qtd	Unid	Descrição	Licitado Unit.
1	80	UNID	Agulha crochê n.02	2,80
2	20	UNID	Agulha crochê n.04	2,80
3	20	UNID	Agulha crochê n.06	2,80
4	20	CTL	Agulha de mão n. 03	4,00
5	20	CTL	Agulha de mão n. 09	3,61
6	20	CTL	Agulha Singer n. 09	3,55
7	20	CTL	Agulha Singer n. 11	3,55
8	20	CTL	Agulha Singer n. 14	3,55
9	20	CTL	Agulha Singer n. 16	3,55
10	20	DZS	Alfinete	2,16
11	20	CX	Alfinete de cabeça 29	11,88
12	25	UNID	Alicate bico fino	9,60
13	20	PCT	Argola acrílica	25,20
14	20	UNID	Baby soft cerâmica	11,75
15	25	PCT	Barbante 4/6 branco	19,05
16	30	UNID	Barbante de algodão colorido	24,00
17	50	UNID	Barbatanas ext 30mm	6,72
18	36	UNID	Bojo para sutiã	4,12
19	20	PCT	Bonfio	49,12
20	40	PCT	Cadaço 60/12 preto	41,40
21	20	PCT	Camila	7,92
22	30	PCT	Carinha bisqui grande	4,75
23	30	PCT	Carinha bisqui media	4,75
24	30	PCT	Carinha bisqui pequena	4,75
25	300	MTS	Cetim vermelho	11,12
26	65	MTS	Cordão de algodão	32,00
27	25	UNID	Cordão de poliéster	16,80
28	25	MTS	Cordão de polipropileno	39,20
29	100	MTS	Cordão encerado	44,80
30	10	PCT	Cordão lurex	25,60
31	30	UNID	Cordão para argola	4,37
32	20	MTS	Cordão polipropileno	14,40
33	25	UNID	Cordões 100 pto	39,20
34	20	PCT	Elástico	6,32
35	150	PÇ	Elástico fino com 15 mts	11,68
36	150	PÇ	Elástico grosso com 50 mts	30,08
37	20	PCT	Fio comum	57,60
38	20	UNID	Fita de 4 cm	10,00
39	50	PCT	Fita de cetim dourada larga	14,80
40	100	PÇ	Fita de cetim em cores diversas	4,80
41	50	PÇ	Fita de cetim fina	2,76
42	20	PCT	Fita em pacote	6,40
43	15	CX	Fita métrica cx com 12	31,68
44	100	MTS	Fita rígida	2,55
45	20	PCT	Flores	34,80
46	30	UNID	Flores universal	5,28
47	10	CX	Giz para marcação butterfly	39,20
48	20	DZS	Gancho de metal 080	4,80
49	20	PCT	Jaraguá 15 cru	7,68
50	20	PCT	Jaraguá 50 cru	31,20
51	20	UNID	La cisne	4,48
52	20	PCT	La em pacote	22,80
53	20	PCT	Lã sortido pct com 5	22,80
54	100	PCT	Laço gordinho	14,80
55	300	TB	Linha cores diversas tubo grande	4,80
56	240	UNID	Linha de crochê cores diversas	10,40
57	10	PCT	Najar n. 3719 jasmim	45,60
58	10	PCT	Najar n. 3719 preto	45,60
59	20	UNID	Óleo para maquina siliconada	4,41
60	30	PCT	Olhos grande	9,60
61	30	PCT	Olhos médio	8,00
62	30	PCT	Olhos pequeno	4,64
63	4400	PCT	Pedra miçangas cores diversas pct 50 gr	10,40
64	20	DZS	Regulador de metal 109	16,00
65	20	KG	Renda advance	271,10
66	300	MTS	Renda comum	0,67
67	20	PCT	Rolete seda preto	15,68
68	20	PCT	Sianinha branco	10,00
69	10	DZS	Terminais	43,70
70	10	UNID	Tesoura de picotar	68,80
71	60	UNID	Tesouras	13,60
72	80	MTS	Torçal	16,80
73	20	PCT	Torçal 90/17 marron	17,60
74	20	PÇ	Viés 35 mm prata	53,90
75	40	UNID	Viés de cetim cinza	10,72
76	50	PCT	Viés estreito	7,36
77	25	UNID	Viés largo	10,72
78	20	DZS	Ziper comum 15cm (diversos/dz)	5,60
79	20	DZS	Zíper comum 18cm (diversos/dz)	6,24
80	20	DZS	Zíper comum 50cm (diversos/dz)	9,60
81	20	UNID	Apito de plástico	3,20
82	40	UNID	Bola de basquete	92,80
83	150	UNID	Bola de futebol de campo modelo s11	231,60
84	100	UNID	Bola de futebol de campo pro	187,00
85	100	UNID	Bola de futsal barex 200 infantil	140,80
86	100	UNID	Bola de futsal Max 500	302,40
87	100	UNID	Bola de futsal pro Max 1000	338,00
88	50	UNID	Bola de vôlei mg 3500	140,80
89	50	UNID	Bola de vôlei beach	196,00
90	50	UNID	Bola de vôlei pro tour	316,80
91	50	UNID	Bola de handeball 3 - l	316,00
92	50	UNID	Bola de handeball 2 - l	316,00
93	100	UNID	Bola dente de leite n. 08	36,00
94	300	UNID	Bambolê	4,80
95	100	UNID	Camisa meia Collor adulto gg	58,00
96	300	UNID	Camisa meia Collor adulto m	58,00
97	300	UNID	Camisa meia Collor adulto p	58,00
98	300	UNID	Camisa meia Collor adulto pp	58,00
99	200	UNID	Camisa meia Collor infantil m	58,00
100	100	UNID	Camisa para arbitro com bolso	142,40
101	30	PCT	Cartão para arbitro de futebol acrílico	15,68
102	100	UNID	Cone de plástico 50 cm	31,68
103	100	UNID	Cone de plástico 20 cm	12,48
104	100	MTS	Cordas de cabo de guerra 1/2	16,15
105	300	UNID	Calção para jogos cor preto	22,40
106	100	UNID	Calção para goleiro cor preto	22,40
107	100	PAR	Cotoveleira lisa	12,00
108	100	JG	Dama	20,48
109	100	JG	Domino	40,00
110	20	JG	Equipamento Esportivo e Armarinho com 11 - adulto	384,00
111	20	JG	Equipamento Esportivo e Armarinho com 11 - infantil	384,00
112	100	PAR	Joelheira profissional de vôlei	78,08
113	100	PAR	Joelheira profissional de futsal adulto	102,40
114	100	PAR	Joelheira profissional com almofada futsal infantil	102,40
115	100	PAR	Luva para goleiro futebol de campo adulto	108,80
116	100	PAR	Luva para goleiro futebol infantil	108,80
117	100	PAR	Luva para goleiro futsal tamanho médio	108,80
118	100	PAR	Luva para goleiro futsal adulto	108,80
119	600	UNID	Medalha media de ouro	4,00
120	600	UNID	Medalha media de prata	4,00
121	600	UNID	Medalha media de bronze	4,00
122	400	UNID	Meiao cor azul	10,88
123	400	UNID	Meiao cor preta	10,88
124	15	UNID	Mesa de ping - pong	1.276,80
125	100	PAR	Rede de futebol de campo	300,80
126	100	PAR	Rede de futsal	156,60
127	80	UNID	Rede de vôlei 4 faixa algodão fio 2	156,80
128	100	JG	Raquete de ping - pong	20,48
129	100	UNID	Troféu metalizado 70 cm	124,80
130	100	UNID	Troféu metalizado 82 cm	140,80
131	100	UNID	Troféu metalizado 92 cm	156,80
132	50	JG	Suporte para rede de ping - pong	140,80
133	50	PAR	Rede de ping - pong	30,08
134	10	JG	Jogos de camisa tamanho gg	782,40
135	10	JG	Jogos de camisa tamanho g	782,40
136	10	JG	Jogos de camisa tamanho m	782,40
137	10	JG	Jogos de camisa tamanho p	782,40
138	250	UNID	Colchonete de educação física em couro lonado	63,00
139	40	UNID	Jogos de boliche	60,00
140	40	UNID	Jogo de xadrez	23,68
141	200	UNID	Bola de tênis de mesa	4,00

142	50	UNID	Cronometro	60,80
143	10	UNID	Balança de precisão mecânica (altura / peso)	1.350,00
144	50	UNID	Trena tamanho 30 mts	35,20
145	20	UNID	Jogos de cartões (vermelho e amarelo)	15,68
146	12	UNID	Placar	268,80
147	240	UNID	Sacos de fibra	2,51
148	50	UNID	Bandeira de pano - amazonas	296,12
149	50	UNID	Bandeira de pano - Brasil	337,15
150	20	JG	Equipamento Esportivo e Armarinho infanto juvenil	384,00
151	20	JG	Equipamento Esportivo e Armarinho juvenil	384,00
152	20	JG	Coletes Esportivo e Armarinhos infanto - juvenil	172,48
153	20	JG	Coletes Esportivo e Armarinhos juvenil	172,48
154	10	JG	Equipamento Esportivo e Armarinho adulto futebol de campo	704,00

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Finanças – Órgão Gerenciador da Ata

PUBLICAÇÃO: O presente despacho foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Amaturá, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

Amaturá, em 20 de outubro de 2016.

Secretário Municipal de Finanças

JOÃO BRAGA DIAS
Prefeito Municipal de Amaturá

Publicado por:
Mª das Dores Simão dos Santos
Código Identificador:35DE4610

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
TP 011/2016 - AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Amaturá, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará as licitações:

01) TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2016 - OBJETO: Contratação de Pessoa jurídica para a execução de Obras e Serviços de Engenharia na Construção de Complexo de Esporte e Lazer, no Município de Amaturá. **DATA E HORÁRIO**: 25 de novembro de 2016, às 08h30min.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, que funciona no prédio da Prefeitura Municipal de Amaturá localizada na sede à Avenida 21 de julho, nº 1746 - Centro - Cep: 69.620-000, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e o valor de sua reprodução é de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, o qual será recolhido aos cofres do Município.

Amaturá/AM, 07 de novembro de 2016.

A COMISSÃO

Publicado por:
Mª das Dores Simão dos Santos
Código Identificador:74F7E360

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PR 023/2016 - EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 023/2016-CPL; **CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente; **CONSIDERANDO** que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a aquisição pelo menor preço por item de **Material Esportivo e Armarinho,** em favor das empresas**: A J MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTÍCIOS LTDA,** para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153 e 154, com valor de **R$ 777.619,67 (setecentos e setenta e sete mil, seiscentos e dezenove reais e sessenta e sete centavos).** O valor global das aquisições dos itens apregoados importa em **R$ 777.619,67 (setecentos e setenta e sete mil, seiscentos e dezenove reais e sessenta e sete centavos),** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

PUBLICAÇÃO: O presente despacho foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Amaturá, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

Amaturá, em 20 de outubro de 2016

JOÃO BRAGA DIAS
Prefeito Municipal de Amaturá

Publicado por:
Mª das Dores Simão dos Santos
Código Identificador:9EE9FB7F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI NO 278/16, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária - LDO de 2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Anamã, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais.
FAÇO saber que a Câmara Municipal de Anamã aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1o São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2o, da Constituição, as diretrizes orçamentárias do Município de Anamã para 2017, compreendendo:
I – as metas e prioridades da administração pública Municipal;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – a projeção das receitas do exercício financeiro de 2017;
IV – as diretrizes para a elaboração, execução e alterações da Lei Orçamentária Anual de 2017;
V – as diretrizes relativas à política de pessoal;
VI – as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2.o Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2017 são as especificadas no **Anexo I - Anexo de Metas e Prioridades** que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2017, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Parágrafo único. Integram ainda esta Lei os **Anexos II e III, Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais**, respectivamente, em conformidade com o que dispõem os do art. 4º, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3.º Para efeito desta Lei entende-se por:
I – **Unidade Orçamentária**, o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível de classificação institucional;
II - **Programa**, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
III - **Atividade**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
IV - **Projeto,** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
V – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
Parágrafo Único. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades ou projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
Art. 4.° O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:
I – Pessoal e Encargos Sociais - 1;
II – Juros e Encargos da Dívida - 2;
III – Outras Despesas Correntes - 3;
IV – Investimentos - 4;
V – Inversões Financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5; e
VI – Amortização da Dívida - 6.

§ 1.º A Reserva de Contingência, prevista no art. 18 será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza da despesa.
§ 2.º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I – mediante transferência financeira:
a) a outras esferas de governo, seus órgãos ou entidades; ou
b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições.
II – diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgãos ou entidades no âmbito do mesmo nível de governo.

§ 3.º A especificação da modalidade de que trata este artigo será efetuada observando-se o seguinte detalhamento:
I – União – 20;
II – Governo Estadual – 30;
III – Entidades Privadas sem Fins Lucrativos – 50;
IV – Consórcios Públicos - 71
V – Aplicação Direta – 90;
VI – Aplicação Direta decorrente de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91; ou
VII – a ser definida – 99

§ 4.º É vedada a execução orçamentária com a modalidade de aplicação "a ser definida – 99".

Art. 5° O orçamento compreenderá a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPITULO III
DA PROJEÇÃO DAS RECEITAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017

Art. 6° As previsões de receita, nos termos do art. 12 da Lei Complementar n. º 101, de 4 de maio de 2000:
I – observarão às normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante;
II – serão acompanhadas de:
demonstrativo de sua evolução de 2013 a 2015;
da projeção para 2018 e 2019;
da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1. º O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária, nos termos do § 2. º do art. 12 da Lei Complementar n. º 101, de 4 de maio de 2000.
§ 2. º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento da sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo, nos termos do §3.º do art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICIPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 7. º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2017 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
Art. 8. º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 9.º - Na programação das despesas não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição;

Art. 10. - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar no 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:
I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e
II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.

Art. 11. – Para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o Poder Legislativo Municipal, terá como limite de despesas correntes e de capital em 2017, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, previsto para o exercício de 2016.

Parágrafo único – Caso o valor estabelecido na proposta orçamentária do Legislativo para 2017, seja inferior ao efetivamente arrecadado ao final do exercício de 2016, dos tributos citados no caput deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as providências cabíveis para atingir o percentual estabelecido.

Art. 12. - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:
I - ações que não sejam de competência exclusiva do município;

II – sindicatos, clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e
III – pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 13. - Na programação das despesas, deverão ser observados os percentuais mínimos destinado a despesas com educação e saúde, previsto no art. 212 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 14/96 e art. 77 do ato das Disposições Constitucionais Transitórias e com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 29/2000.

Art. 14. - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
II - sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

Art. 15. - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
III - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;

Art. 16 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento dos quadros dos Créditos Orçamentários constantes na Lei Orçamentária anual.
§ 1.º - Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional conforme definido nos incisos I e II do artigo 41 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 2.º - Para fins do disposto no § 8.º do artigo 157 da Constituição Estadual e no §1.º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em categoria de programação ou subtítulos existentes.

Art. 17. - Os subtítulos, as fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificados, justificadamente, para atender as necessidades de execução, se autorizados por meio de Portaria do Prefeito.

Art. 18. A lei orçamentária conterá reserva de contingência, equivalente a, no mínimo, 3% (três por cento) da receita corrente líquida prevista, sendo dividido entre as fontes Recursos Próprios e FPM, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos, bem como eventos fiscais imprevistos, nos termos do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 19.º - Os ajustamentos do Plano Plurianual – PPA, se necessários, serão efetivados por meio de projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até o dia 30 de outubro de 2017.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 20 - Para atender ao disposto no inciso II do § 1° do art. 169 da Constituição da República, ficam autorizados a concessão de vantagem, o aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras, conforme lei específica, bem como a admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, observado o disposto na Lei Complementar Federal n° 101, de 2000.

Art. 21 - No exercício de 2017, somente poderão ser admitidos servidores se:
I – existirem cargos vagos a preencher;
II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
III – for observado o limite previsto no art. 22 desta Lei.

Art. 22 - As despesas de pessoal ativo e inativos e pensionistas, e respectivos encargos, não poderão ultrapassar o limite de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, sendo 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Legislativo.

§ 1.º Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como “Outras Despesas de Pessoal”.

§ 2.º Os contratos relativos a Prestação de Serviços Técnicos Profissionais especializados, conceituados pelo Art. 13 da Lei n.º 8.666/93, serão considerados como serviços de terceiros, nos termos do Art. 72 da Lei Complementar n.º 101/2000, bem como poderão ter vigência plurianual.

Art. 23 - Se a despesa total com o pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite de que trata o artigo anterior, aplicam-se as restrições previstas no art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 24 - No exercício de 2016, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 22 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do chefe do Poder Executivo ou a quem este delegar competência.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2017, cronograma mensal de desembolso, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.
Parágrafo único. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.

Art. 26 - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento Municipal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 27 - Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2016, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência Municipal;
III - pagamento do serviço da dívida;
IV – pagamento de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até 31 de dezembro de 2016;
V – programa de duração continuada;
VI – assistência social, saúde e educação;

VII – manutenção das entidades; e
VI - sentenças judiciais transitadas em julgado.

Art. 28 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, §2°, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 29 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas do Estado com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 30 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 31 – Revogam-se as disposições em contrários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ-AM; EM 08 DE NOVEMBRO DE 2016.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito de Anamã

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Secretário Municipal de Administração

O presente documento foi publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal n°203/11 – Decreto n°354/11) e no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 08 de Novembro de 2016.

Publicado por:
Maurício Barbosa das Chagas
Código Identificador:31269F17

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 770/2016, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **IARA JEANE DE OLIVEIRA**, do cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º - - Esta Portaria entrará em vigor em sua data de publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a partir de 01 de novembro de 2016.

Publique-se.
Cumpra-se.
Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:F0F98420

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 771/2016, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ELIAS SANTANA DE ALMEIDA**, do cargo de **COORDENADOR I,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - - Esta Portaria entrará em vigor em sua data de publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a partir de 01 de novembro de 2016.

Publique-se.
Cumpra-se.
Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:10A7254C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PPORTARIA GPA/PMA-AM Nº 772/2016, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JONAS NEVES DE CASTRO**, do cargo de **CHEFE DE DIVISAO,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º - - Esta Portaria entrará em vigor em sua data de publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a partir de 01 de novembro de 2016.

Publique-se.
Cumpra-se.
Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:D5F0056D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 773/2016, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **DOMINGOS DE JESUS DO BONFIM**, do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,** lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art.2º - - Esta Portaria entrará em vigor em sua data de publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a partir de 01 de novembro de 2016.

Publique-se.
Cumpra-se.
Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:C4961258

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PPORTARIA GPA/PMA-AM Nº 774/2016, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **RAIMUNDO NONATO SILVA**, do cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO,** lotado no Gabinete do Prefeito.

Art.2º - - Esta Portaria entrará em vigor em sua data de publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a partir de 01 de novembro de 2016.

Publique-se.
Cumpra-se.
Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:149E73A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PPORTARIA GPA/PMA-AM Nº 775/2016, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **GENI SALETE GUESSER ARAUJO**, do cargo de **COORDENADOR III,** lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º - - Esta Portaria entrará em vigor em sua data de publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a partir de 01 de novembro de 2016.

Publique-se.
Cumpra-se.
Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:92D9B45B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
LEI MUNICIPAL Nº 266/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2017 e dá outras providências.

Excelentíssimo Vereador **RONALDO DIAS PEREIRA,** Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, no uso de suas atribuições que lhe são **c**onferidas por Lei, etc. **Faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, aprovou por 07 votos a favor em Sessão Ordinária do dia 07 de novembro de 2016, e eu PROMULGO a seguinte:**
Lei
Art. 1o São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2o, da Constituição, as diretrizes orçamentárias do Município de Boa Vista do Ramos para 2017, compreendendo:
I – as metas e prioridades da administração pública Municipal;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – a projeção das receitas do exercício financeiro de 2017;
IV – as diretrizes para a elaboração, execução e alterações da Lei Orçamentária Anual de 2017;
V – as diretrizes relativas à política de pessoal;
VI – as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2.o Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2017 são as especificadas no **Anexo I - Anexo de Metas e Prioridades** que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2017, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Parágrafo único. Integram ainda esta Lei os **Anexos II e III, Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais**, respectivamente, em conformidade com o que dispõem os do art. 4º, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3.º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – **Unidade Orçamentária**, o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível de classificação institucional;
II - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
III - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
IV - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
V – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
Parágrafo Único. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades ou projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Art. 4.° O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:
I – Pessoal e Encargos Sociais - 1;
II – Juros e Encargos da Dívida - 2;
III – Outras Despesas Correntes - 3;
IV – Investimentos - 4;
V – Inversões Financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5; e
VI – Amortização da Dívida - 6.
§ 1.º A Reserva de Contingência, prevista no art. 18 será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza da despesa.
§ 2.º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I – mediante transferência financeira:
a) a outras esferas de governo, seus órgãos ou entidades; ou
b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições.
II – diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outros órgãos ou entidades no âmbito do mesmo nível de governo.
§ 3.º A especificação da modalidade de que trata este artigo será efetuada observando-se o seguinte detalhamento:
I – União – 20;
II – Governo Estadual – 30;
III – Entidades Privadas sem Fins Lucrativos – 50;
IV – Consórcios Públicos - 71
V – Aplicação Direta – 90;
VI – Aplicação Direta decorrente de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Sociais – 91; ou
VII – a ser definida - 99
§ 4.º É vedada a execução orçamentária com a modalidade de aplicação "a ser definida – 99".

Art. 5° O orçamento compreenderá a programação dos Poderes Executivos e Legislativos do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPITULO III
DA PROJEÇÃO DAS RECEITAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017

Art. 6° As previsões de receita, nos termos do art. 12 da Lei Complementar n. º 101, de 4 de maio de 2000:
I – observarão às normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante;
II – serão acompanhadas de:
demonstrativo de sua evolução de 2013 a 2015;
da projeção para 2018 e 2019;
da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1. º O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária, nos termos do § 2. º do art. 12 da Lei Complementar n. º 101, de 4 de maio de 2000.
§ 2. º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento da sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo, nos termos do §3.º do art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICIPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 7. º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2017 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 8. º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 9.º - Na programação das despesas não poderão ser:
I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição;

Art. 10. - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar no 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:
I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e
II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.

Art. 11. – Para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o Poder Legislativo Municipal, terá como limite de despesas correntes e de capital em 2017, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, previsto para o exercício de 2016.
Parágrafo único – Caso o valor estabelecido na proposta orçamentária do Legislativo para 2017, seja inferior ao efetivamente arrecadado ao final do exercício de 2016, dos tributos citados no caput deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as providências cabíveis para atingir o percentual estabelecido.

Art. 12. - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:
I - ações que não sejam de competência exclusiva do município;
II – sindicatos, clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e
III – pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 13. - Na programação das despesas, deverão ser observados os percentuais mínimos destinado a despesas com educação e saúde, previsto no art. 212 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 14/96 e art. 77 do ato das Disposições Constitucionais Transitórias e com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 29/2000.

Art. 14. - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
II - sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

Art. 15. - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
III - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;

Art. 16 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento dos quadros dos Créditos Orçamentários constantes na Lei Orçamentária anual.
§ 1.º - Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional conforme definido nos incisos I e II do artigo 41 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 2.º - Para fins do disposto no § 8.º do artigo 157 da Constituição Estadual e no §1.º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em categoria de programação ou subtítulos existentes.

Art. 17. - Os subtítulos, as fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificados, justificadamente, para atender as necessidades de execução, se autorizados por meio de Portaria do Prefeito.

Art. 18. A lei orçamentária conterá reserva de contingência, equivalente a, no mínimo, 3% (três por cento) da receita corrente líquida prevista, sendo dividido entre as fontes Recursos Próprios e FPM, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos, bem como eventos fiscais imprevistos, nos termos do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 19.º - Os ajustamentos do Plano Plurianual – PPA, se necessários, serão efetivados por meio de projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até o dia 30 de outubro de 2017.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 20 - Para atender ao disposto no inciso II do § 1° do art. 169 da Constituição da República, ficam autorizados a concessão de vantagem, o aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras, conforme lei específica, bem como a admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, observado o disposto na Lei Complementar Federal n° 101, de 2000.

Art. 21 - No exercício de 2017, somente poderão ser admitidos servidores se:
I – existirem cargos vagos a preencher;
II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
III – for observado o limite previsto no art. 22 desta Lei.

Art. 22 - As despesas de pessoal ativo e inativos e pensionistas, e respectivos encargos, não poderão ultrapassar o limite de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, sendo 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Legislativo.
§ 1.º Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como “Outras Despesas de Pessoal”.
§ 2.º Os contratos relativos a Prestação de Serviços Técnicos Profissionais especializados, conceituados pelo Art. 13 da Lei n.º 8.666/93, serão considerados como serviços de terceiros, nos termos do Art. 72 da Lei Complementar n.º 101/2000, bem como poderão ter vigência plurianual.

Art. 23 - Se a despesa total com o pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite de que trata o artigo anterior, aplicam-se as restrições previstas no art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 24 - No exercício de 2016, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 22 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou prejuízo para a sociedade.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do chefe do Poder Executivo ou a quem este delegar competência.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2017, cronograma mensal de desembolso, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.
Parágrafo único. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.

Art. 26 - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento Municipal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 27 - Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2016, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência Municipal;
III - pagamento do serviço da dívida;
IV – pagamento de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até 31 de dezembro de 2016;
V – programa de duração continuada;
VI – assistência social, saúde e educação;
VII – manutenção das entidades; e
VI - sentenças judiciais transitadas em julgado.

Art. 28 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, §2°, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 29 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas do Estado com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 30 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista do Ramos, 08 de novembro de 2016, 192º da Independência e 125º da Republica.

RONALDO DIAS PEREIRA
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos - AM

Publicada a presente Lei na Secretária da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, em 08 de novembro de 2016.

THAYANE CASTRO DE OLIVEIRA
Secretária Administrativa

Publicado por:
Mariana Repolho da Silva
Código Identificador:75E8FF88

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 88/2016/GAB/PRES. HUMAITÁ-AM, 28 DE SETEMBRO DE 2016.

DISPÕE DO RESSARCIMENTO DE DIÁRIAS AO VEREADOR AULINEI MALTA DE CARVALHO, PARA EMPREENDER VIAGEM À BR 230 E ÀS COMUNIDADES RIBEIRINHAS, A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - *RESSARCIR* ao Vereador AULINEI MALTA DE CARVALHO, 05 (CINCO) diárias na quantia de R$: 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), para empreender viagem ÀS COMUNIDADES DE SÃO FRANCISCO, ITA, CAFEZAL E ENGENHO (LAGO DO ANTONIO) PARA VERIFICAR PROBLEMAS COM TRANSPORTE ESCOLAR, POR CONTA DA ESTIAGEM E KM 70 E 90 DA BR 230, (PARA VERIFICAR AUSÊNCIA DE TRANSPORTE ESCOLAR), nos dias 20 a 25 09.2016.
.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.
SAIDA: 06:OO horas
DATA: 20/09/2016
CHEGAGA: 21:00 horas
DATA: 25/09/2016

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

VEREADOR RAIMUNDO SANTOS CRUZ
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá

Ciente: 28.09.2016

_____
AULINEI MALTA DE CARVALHO

Publicado por:
Rosicleia Lima Leite
Código Identificador:9197B79E

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 89/2016/GAB/PRES. HUMAITÁ-AM, 28 DE SETEMBRO DE 2016.

DISPÕE DO RESSARCIMENTO DE DIÁRIAS AO VEREADOR RAIMUNDO JOSÉ CRUZ SANTIAGO, PARA EFETUAR VISITAS ÀS COMUNIDADES RIBEIRINHAS DE FLECHAL, PARAÍSO GRANDE, PONTA PELADA, TAMBAQUI E MUANENSE, A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - *RESSARCIR* ao Vereador RAIMUNDO JOSÉ CRUZ SANTIAGO 03 (TRÊS) diárias na quantia de R$: 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS), PARA EFETUAR VISITAS ÀS COMUNIDADES RIBEIRINHAS DE FLECHAL, PARAÍSO GRANDE, PONTA PELADA, TAMBAQUI E MUANENSE, PARA VERIFICAR A SITUAÇÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL POR CONTA DA ESTIAGEM, nos dias 21 a 24.09.2016.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogada as disposições em contrário.
SAIDA 06:00 horas
DATA: 21/09/2016
CHEGAGA: 18:00 horas
DATA: 24/09/2016

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

VEREADOR RAIMUNDO SANTOS CRUZ
Presidente da Câmara M. de Humaitá

Ciente: 29.09.2016.

_____
RAIMUNDO JOSÉ CRUZ SANTIAGO.

Publicado por:
Rosicleia Lima Leite
Código Identificador:67B43A4F

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº90/2016/GAB/PRES. HUMAITÁ-AM, 30 DE SETEMBRO DE 2016.

DISPÕE DO RESSARCIMENTO DE DIÁRIAS AO VEREADOR HUMBERTO NEVES GARCIA, PARA EFETUAR VISITAS ÀS COMUNIDADES DE CRISTO REI, JACUNDÁ, VISTA LONGE E FLORESTA (LAGO DE URUAPEARA), A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - *RESSARCIR* ao Vereador HUMBERTO NEVES GARCIA, 05 (CINCO) diárias na quantia de R$: 2.500,000 (DOI MIL E QUINHENTOS REAIS), PARA EFETUAR VISITAS ÀS COMUNIDADES DE CRISTO REI, JACUNDÁ, VISTA LONGE E FLORESTA (LAGO DE URUAPEARA), PARA VERIFICAR A SITUAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, POR CONTA DA ESTIAGEM NOS DIAS 14 a 19/09/2016.
.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogada as disposições em contrário.
SAIDA: 18:OO horas
DATA: 14/09/2016
CHEGAGA: 22:00 horas
DATA: 19/09/2016

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

VEREADOR RAIMUNDO SANTOS CRUZ
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá

Ciente: 30.09.2016

_____
HUMBERTO NEVES GARCIA

Publicado por:
Rosicleia Lima Leite
Código Identificador:DDEAC419

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 91/2016/GAB/PRES. HUMAITÁ-AM, 04 DE OUTUBRO DE 2016.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR LUIZ ALEXANDRE ROGÉRIO DE OLIVEIRA, PARA EMPREENDER VISITAS ÀS COMUNIDADES DE ESCONDIDO DO MARMELO, SANTA FÉ E DISTRITO DE AUXILIADORA, A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - *AUTORIZAR* ao Vereador LUIZ ALEXANDRE ROGÉRIO DE OLIVEIRA, 05 (CINCO) diárias na quantia de R$: 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), PARA EFETUAR VIAGEM ÀS COMUNIDADES DE ESCONDIDO DO MARMELO (FISCALIZAR IN LOCO A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA), SANTA FÉ (VERIFICAR IN LOCO O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA, POIS SEGUNDO OS MORADORES A MESMA ENCONTRA-SE EM SITUAÇÃO PRECÁRIA) E DISTRITO DE AUXILIADORA (VERUIFICAR A SITUAÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA), NOS DIAS 04 a 09.10.2016.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogada as disposições em contrário.
SAIDA: 18:OO horas
DATA: 04/09/2016
CHEGAGA: 22:30 horas
DATA: 05/09/2016

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

VEREADOR RAIMUNDO SANTOS CRUZ
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá

Ciente: 04.09.2016

_____
LUIZ ALEXANDRE R OLIVEIRA

Publicado por:
Rosicleia Lima Leite
Código Identificador:159CD0B5

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
ATA DA SESSÃO PLENÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, REALIZADA NO DIA TRINTA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS (2016)

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, REALIZADA NO DIA TRINTA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS (2016), ÀS DEZ HORAS NO PLENÁRIO DESTE PODER LEGISLATIVO MUNJICIPAL. NA SALA DAS SESSÕES COMPARECERAM OS SENHORES VEREADORES – RAIMUNDO SANTOS CRUZ – Presidente, JUCINEI SIQUEIRA BARBOSA, REGIANE NASCIMENTO DE OLIVEIRA, HUMBERTO NEVES GARCIA, MARIA DO ROSÁRIO FREIRE LOBO, RADEMACKER CHAVES, ALDEMIR RIÇA JUNIOR, RAIMUNDO JOSÉ CRUZ SANTIAGO e LUIZ ALEXANDRE ROGÉRIO DE OLIVEIRA. E estando ausente na sessão os senhores vereadores AULINEI MALTA DE CARVALHO, EDVALDO FRANÇA MOREIRA, SAMUEL MENDONÇA DE MORAES, e JOEL JAIRO GUERRA DE SOUZA. E iniciando a sessão o senhor presidente diz que sob a proteção de Deus declara aberta a presente sessão. E convida a todos para ficarem de pé para entoarem o hino NACIONAL BRASILEIRO. Em seguida coloca a ata da sessão anterior em votação a mesma sendo aprovada por unanimidade. E em seguida concede a palavra ao senhor vereador PAIZINHO que diz que a sessão é uma vez por semana e que todos os vereadores deveriam está presente. Com a palavra à senhora VEREADORA ITA LOBO que se pronuncia e diz que gostaria de deixar registrada a sua presença e como falou o vereador Paizinho à reunião é uma vez por semana e todos deveriam ter responsabilidade e saber que o dever é de está na Câmara todas as terças feiras para a sessão para aprovar os projetos, os requerimentos, e na sessão tinha várias coisas importantes pra aprovar inclusive a LDO. Com a palavra o senhor vereador RIÇA JÚNIOR que se pronuncia dizendo que precisam de quórum para a sessão, pois vão tratar de uma matéria muito importante e sabe que é o último dia para aprovar a LDO, e sugere ao presidente que suspenda a sessão por quinze minutos para convidar os vereadores para a sessão porque senão aprovarem hoje irá prejudicar o município. Diz que o vereador tem que comparecer a sessão todos tem que ter responsabilidade é apenas uma vez por semana, esta Casa tem um Regimento que precisa ser cumprido, o vereador que faltar três sessões consecutivas pode perder até o mandato e precisam cumprir com os trabalhos legislativos. Diz ainda que precisam dar prioridade à matéria que muito importante para o município. Com a palavra o senhor vereador LEI SIQUEIRA que se pronuncia e diz que pede desculpa pelo seu atraso e concorda com vereador quando se refere à falta dos vereadores na sessão e que deveria sim ter uma penalidade e que fosse descontado em seus contra cheques para que sempre a Câmara pudesse ter quórum e os vereadores ter mais responsabilidades em participar da sessão, sugere também que suspenda a sessão para entrar em contato com os vereadores para que possa ter a sessão para aprovar a LDO que é muito importante para o município. Em seguida o senhor presidente suspende a sessão por vinte minutos. Após o intervalo de vinte minutos o senhor presidente inicia a sessão e concede a palavra a senhora vereadora REGI TRINDADE que se pronuncia referente a uma vala no Bairro Nova Esperança que foi realizada um serviço, mas que não resolveu a situação e a vala está em frente a uma casa causando problemas para os moradores daquela residência e gostaria que providências fossem tomadas. Com a palavra o senhor vereador RADEMACKER CHAVES que se pronuncia e diz que existe uma preocupação por parte dos vereadores pelos trabalhos que estão sendo realizados no município, defende todos os vereadores porque quem realiza os serviços no município é o Executivo, mas que a atual Câmara tem participado muito ajudando a população, aprovando todos os projetos e requerimentos dos vereadores (as) e tudo que foi realizado no município tem a participação dos vereadores (as). Diz que as criticas das redes sociais servem para que saibam ter sabedoria e ter a consciência tranquila do trabalho realizado e é muito comum nessa época de campanha politica. Com a palavra o senhor vereador BEM TI VI que se pronuncia e diz que tudo que é feito no município tem a participação dos vereadores, mas o problema é a pessoa responsável pela secretaria de infraestrutura que não está fiscalizando os serviços realizados no município e vai piorar a situação quando começar as chuvas. Com a palavra o senhor vereador RIÇA JÚNIOR que se pronuncia referente à estiagem no município de Humaitá. Fala que está acontecendo a maior seca durante esses quarenta anos causando muitas dificuldades para os moradores de Uruapeara principalmente das comunidades mais distantes prejudicando a educação, pois está muito seco e as aulas estão paradas, e a sua preocupação é que a seca deve terminar mais ou menos pelo mês de outubro. E existem também as praias que estão enormes e as pessoas precisam de água para sobreviver e imaginem o sacrifício das famílias que estão sofrendo com essas dificuldades carregar água com uma distância enorme. Esteve visitando as comunidades e está muito preocupado com a situação, já entrou em contato com a empresa que ganhou a licitação para fazer a drenagem do Rio Madeira e informaram que estão na fase burocrática do processo, e o governo federal está disponibilizando

cerca de sessenta milhões de reais para a realização do serviço de drenagem no Rio Madeira e precisam acelerar esses serviços para o bem estar da população ribeirinha. Diz ainda que o prefeito de Humaitá já tomou as providências necessárias para regularizar a situação com o Decreto de emergência e já começaram o serviço de drenagem no porto da balsa que já estava causando muitos problemas com abastecimento de combustível e de alimentação. Fala que todos esses problemas começaram a partir da construção das hidrelétricas de Santo Antônio e o município de Humaitá é que está sofrendo as consequências. Solicita a união de todos para encaminhar expediente para as autoridades competentes tomar as devidas providencias. Em seguida o senhor presidente solicita a leitura do Parecer conjunto das Comissões Permanentes referente ao Projeto de Lei nº. 012/2016/GAB. PREF., que dispõe da lei de diretrizes orçamentária, estima à receita e fixa as despesas do município de Humaitá para o exercício e 2017 e dá outras providencias. Com a palavra o senhor vereador RIÇA JÚNIOR que se pronuncia e diz que as duas comissões analisaram a LDO com muita cautela, pois é a lei que mantém todo o controle financeiro do munícipio e solicita aprovação do parecer e o projeto porque é muito importante para o município e hoje é o último dia para ser aprovado. Com a palavra o senhor VEREADOR JOEL sugere que aguardem mais um pouco para dar quórum e fazer a votação para não prejudicar o projeto. O senhor presidente informa que está chegando dois vereadores para fazerem a votação. Com a palavra o senhor VEREADOR LEI SIQUEIRA que se pronuncia e diz que é lamentável a ausência de alguns vereadores, pois é o orçamento para dois mil e dezessete e precisam ter uma preocupação muito grande não adianta está atrás de voto e esquecer-se do futuro e mesmo que não seja vereador tem que cumprir o seu papel de deixar tudo organizado para que o próximo prefeito tenha o orçamento para trabalhar no ano de dois mil e dezessete, tem uma preocupação muito grande e pede a aprovação do parecer e projeto faz parte da comissão que elaborou o parecer e o projeto foi muito bem analisado. Com a palavra o senhor vereador RADEMACKER CHAVES que se pronuncia e diz que se todos os presentes votarem a favor conseguirá aprovar o projeto e que o compromisso com o mandato é até dezembro, a reeleição é mérito do seu trabalho e concorda com o vereador Lei Siqueira e fica indignado com a situação, pois todos os vereadores tinham que está na sessão. Diz que não é de fazer criticas, mas tem hora que tem que falar a verdade. É um projeto muito importante para o município onde consta tudo o que vai acontecer no próximo ano e fica muito difícil ficar aguardando vereador pra votar, mas acredita nos que estão presentes e que todos devem ser favoráveis para que não atrapalhe o processo. Com a palavra à senhora vereadora ITA LOBO que se pronuncia e diz que quando a pessoa é eleita tem que ter responsabilidade é apenas uma vez por semana à reunião e fica indignada com a situação, pois é o último dia para ser votado o projeto. Diz que falta a sessão quando é de extrema necessidade ou quando está viajando a pessoa tem que ter responsabilidade naquilo que assume. Diz que é o último dia para ser votado o projeto, senão votarem hoje terá que fazer uma reunião extraordinária. Diz ainda que o projeto está nas comissões desde o mês de abril e ninguém pode dizer que não tem conhecimento, é uma lei muito importante para o município e não têm mais prazo para votar. Fica indignada com a situação e cada um tem que ter responsabilidade com o cargo que assumiu. Com a palavra o senhor vereador RIÇA JÚNIOR que se pronuncia e diz que o Regimento da Casa é para ser cumprido e solicita ao senhor presidente que tome providências, pois vereador não é para se ausentar sem que a mesa permita, que tem procurado respeitar o regimento ao longo desses anos e se fazem a lei e são os primeiros a rasgar e que exemplo está dando a sociedade, e que esta sessão de hoje seja uma motivação para cobrar para que todos cumpram o papel de vereador. Finaliza dizendo que já tem quórum para que seja feita a votação do projeto. Solicita que votem no projeto na integra da forma como veio do Executivo porque está muito bem elaborado. Em seguida o senhor presidente coloca o parecer em votação o mesmo sendo aprovado por unanimidade dos presentes e passa o projeto para a ordem do dia. Continuando com a ordem do dia o senhor presidente concede a palavra a senhora vereadora REGI TRINDADE para fazer o seu requerimento. Com a palavra diz que foi fazer uma visita sobre uma reclamação que a população fez na Rua Monteiro a ponte que liga com o outro lado onde mora duas famílias, a ponte está em péssimo estado e pode até causar acidente. Diz que procurou o senhor Eurípedes e o mesmo disse que não tem financeiro porque o valor da ponte é de quatro mil reais. Que devem verificar a situação da administração pública para que tome providências e resolver a situação daquelas pessoas para evitar que aconteça acidente. Solicita aprovação do seu requerimento. Com a palavra o senhor vereador PAIZINHO que se pronuncia dizendo que ontem foram entregues as chaves das casas e porque essas famílias não ganharam que moram em áreas de risco, que se tivesse uma secretária de ação social que soubesse o que é uma pobreza, primeira coisa que deveria ter feito era incluir esse pessoal porque ali é uma área de risco. E pede desculpa pelo mal tratamento que receberam da ação social a todas as pessoas que foram mal recebidas, maltratadas e com muita ignorância pela secretária de Ação Social a senhora LIA que está responsável pelas casas e não aceita essa situação se não quer trabalhar der vaga para quem quer trabalhar, mais trate a população com muito amor e carinho. E quanto ao requerimento da vereadora Regi é favorável porque conhece a situação de muitos anos. E que volte o Lula para continuar com as casas para as pessoas humildes porque segundo informação vão parar com a construção das casas. Com a palavra o senhor vereador Lei Siqueira que se pronuncia dizendo que a situação daquela ponte é muito grave porque uma criança já caiu quando estava indo para a escola, e que ia tentar fazer mais é muito caro, e o que o vereador Paizinho falou era o que ia colocar não são muitas casas são apenas duas casas que dependem da ponte diariamente, vivem em área de risco e infelizmente nesta parte as pessoas que estão a frente da habitação cometeram grande erro dando casa para quem não precisa. Diz ainda se construir a ponte vão continuar em área de risco, precisam resolver o problema, têm que tirar as duas famílias dali e colocar em uma moradia digna e acaba com aquela ponte porque tem saída para os outros moradores. E se houve muita reclamação das pessoas não é nem porque não ganharam a casa e sim porque foram maltratados e humilhados se alguém vai atrás de casa é porque precisa e a gente se depara com pessoas deficientes que realmente precisam, moram de aluguel e não ganharam a casa e pessoas com renda familiar estável foram contempladas com a casa essa situação é muito lamentável. E vai entrar no ministério público com aval dos demais vereadores para que seja formada uma equipe competente para dar casa para quem precisa. E quem vai perder a casa é porque não se encaixa no perfil está enganando as pessoas tirando a oportunidade de quem realmente precisa. É favorável ao requerimento da vereadora Regi. Com a palavra o senhor vereador RADEMACKER CHAVES que se pronuncia dizendo que já fez várias solicitações do secretário e ouviu a mesma resposta que não tem verba para construir a ponte e é lamentável porque por mais que seja uma área particular mais algumas pessoas precisam passar pela ponte e é favorável ao requerimento. E referente às casas gostaria de dizer aos vereadores e tem um sentimento muito forte quando viu que as coisas não estão sendo tratadas com honestidade e existe uma reclamação mito grande referente às casas e que as pessoas possam observar o seguinte, a relação que sai da Caixa Econômica sai com timbre da caixa para ser publicada no diário oficial e fixada no local. E não foi isso que aconteceu a pessoa tirava e colocava quem ela queria essa foi a grande verdade e tem que admitir isso porque quando foi para votar aquela área para doar para a Caixa Econômica dependeu desta Casa e nem sequer o respeito teve com os vereadores e nem participou de nenhum evento porque não comunga com essas coisas e precisam verificar os critérios da caixa quem tem a renda acima de mil e seiscentos reais tem que deixar o espaço para as outras pessoas e com a união de todos os vereadores tem que dar um basta nesta situação. Essas pessoas que estão na frente da habitação tem que sair porque estão maltratando o povo. Diz que os vereadores são os representantes da população e não podem ficar de braços cruzados, e assina o documento que vai o ministério público. Com a palavra à senhora vereadora ITA LOBO que se pronuncia dizendo que é favorável ao requerimento da senhora vereadora Regi e diz que deveriam construir uma ponte de concreto para resolver o problema e concorda com o pronunciamento do senhor vereador Lei Siqueira. Diz ainda que foi tratada mal pela assistente social que passou e viu muita gente e a procurou no hospital para saber o que estava acontecendo e tudo o que ela respondia era com muita grosseira até parece que não são nenhuma autoridade e quem conhece o programa Minha Casa Minha Vida tem seus critérios e tem que ser obedecido e

devem tomar posição pedir uma fiscalização através da Caixa Econômica e dar as casas para as pessoas que realmente precisam e já ouviu dizer até que tem pessoas querendo vender e precisam saber se isso é verdade para poder denunciar. Que essas casas foram construídas para pessoas que realmente precisam pessoas carentes que não tem onde morar, pessoas que vivem em áreas de risco. É favorável ao requerimento da vereadora Regi Trindade. Com a palavra o senhor vereador LEI SIQUEIRA que se pronuncia dizendo que por motivo de doença pede permissão para se ausentar do plenário, mas o seu voto para a LDO é favorável tanto no parecer como no projeto na íntegra e é também favorável ao requerimento da vereadora Regi Trindade. Com a palavra a senhora vereadora REGI TRINDADE agradece a todos o apoio dos vereadores (a). Em seguida o senhor presidente coloca em votação o requerimento da senhora vereadora REGI TRINDADE o mesmo sendo aprovado por unanimidade dos presentes. Continuando com a pauta o senhor presidente coloca em votação o PARECER referente à LDO para o exercício de dois mil e dezessete. Em votação: vereador RIÇA JÚNIOR – favorável; Vereadora Regi Trindade – favorável; vereador Aulinei Malta – favorável; vereador PAIZINHO – favorável; vereador Alexandre Perote – favorável; vereador Lei Siqueira – favorável; Vereador Rademacker Chaves – favorável e vereadora Ita Lobo - favorável. Aprovado o parecer por unanimidade dos presentes. Em seguida o senhor presidente coloca em votação o Projeto de Lei nº. 012/2016/ GAB. PREF., referente à lei de diretrizes orçamentária para o exercício de dois mil e dezessete. Em votação: vereador RIÇA JÚNIOR – favorável; Vereadora Regi Trindade – favorável; vereador Aulinei Malta – favorável; vereador PAIZINHO – favorável; vereador Alexandre Perote – favorável; vereador Lei Siqueira – favorável; Vereador Rademacker Chaves – favorável e vereadora Ita Lobo - favorável. Aprovado o Projeto de Lei nº 012/2016/ GAB. PREF., por unanimidade dos presentes. Dando continuidade com a ordem dia com o requerimento da senhora vereadora Regi Trindade que solicita titulo de cidadão Humaitaense para o senhor Henrique Prata idealizador do Hospital de Câncer de Barretos. Com a palavra a senhora vereadora REGI TRINDADE que se pronuncia dizendo que podem achar muito cedo essa solicitação mais o diretor do Hospital de câncer de Barretos Henrique Prata mora em São Paulo e sua agenda deve ser super lotada e está entrando com o requerimento para dar tempo de avisá-lo para saber se vem ou se vai mandar algum representante. E gosta de homenagear as pessoas quando estão vivas e que o mesmo está fazendo um trabalho em prol da população que se entrega a causa e luta pelas pessoas que estão doentes precisando fazer tratamento, pois o câncer é uma doença que está atacando muito a população de Humaitá e toda a população precisa do hospital Barretinho para fazer seus tratamentos e muitos são encaminhados para o hospital de Barretos em São Paulo. E é muito justa a homenagem para uma pessoa que faz muito pelo município de Humaitá. Com a palavra o senhor vereador ALEXANDRE PEROTE que se pronuncia dizendo que ver pessoas do município de Humaitá tratamento mal as pessoas enquanto que as pessoas de Porto Velho tratam os doentes de Humaitá muito bem, sem estresse as pessoas sempre sorrindo e é uma coisa de Deus porque eles estão tratando de vidas de famílias doentes e só quem vive é que sabe como é tratamento é ótimo. E que deveriam dar era uma Medalha para o senhor Henrique porque faz muito pelo município. Com a palavra o senhor vereador RIÇA JÚNIOR que se pronuncia dizendo que é um trabalho muito bonito que vem sendo feito pelo Barretinho e não resta dúvida nenhuma que a coisa mais preciosa que temos é a vida. E as pessoas que se dedicam a trabalhar em prol das pessoas doentes são guerreiros e merecedores de todas as homenagens e é muito justo homenagear essas pessoas que trouxeram muitas alegrias é muito importante e estão lutando por esse mal do século que é o câncer. E é favorável ao requerimento. Com a palavra a senhora vereadora REGI TRINDADE que se pronuncia e agradece as palavras dos vereadores que lhe antecederam e gostaria muito que fosse dada a homenagem com a Medalha Álvaro Maia para alguém que faz muito pela população e gostaria que fosse acatada a emenda do vereador Alexandre Perote para que fosse dado também a Medalha Álvaro Maia. E ficaria muito satisfeita com as homenagens. Em seguida o senhor presidente faz a leitura do requerimento da vereadora Regi Trindade solicitando a construção de um poço artesiano na comunidade do Ipixuna. Com a palavra a senhora vereadora Regi Trindade que se pronuncia e diz que vendo a necessidade das pessoas que moram no Ipixuna, pois só existe um poço na comunidade e como aumentou o número de moradores estão precisando de um outro poço para abastecer a comunidade. Diz que a comunidade está tentando juntar dinheiro para fazer o poço, mas como todos são sabedores que as pessoas são humildes, que o clamor da comunidade seja ouvido pela administração do município. Com a palavra o senhor vereador ALEXANDRE PEROTE que se pronuncia diz que realmente a comunidade vive com muitas dificuldades devidas ter apenas um poço e é algo tão simples e muito importante esses serviços básicos e que a administração poderia ajudar. Diz ainda que se falou muito em falta de respeito com os vereadores e a população sendo maltratados por alguns profissionais e como estão em período eleitoral seria bom fazer uma avaliação de tudo o que está acontecendo e que os novos vereadores eleitos possam se unir para ajudar a sociedade, e para que a Casa tenha respeito das autoridades e das pessoas e que muita coisa poderia ser feita, que os vereadores estejam mais presentes nas comunidades, para que as pessoas se sintam representadas e que existem pessoas que estão lutando pelos seus direitos E para que o parlamento seja mais fortalecido porque qualquer reivindicação que vão fazer aos secretários são mal atendidos e não quer atendimento especial e sim que respeitem os vereadores porque são autoridades. Com a palavra à senhora vereadora ITA LOBO que se pronuncia e diz que está de pleno acordo com o requerimento da vereadora Regi Trindade e conhece aquela agrovila e muitas pessoas que foram para lá é que estavam no alagado e lógico existem pessoas que não precisavam está lá na vila porque lá é um assentamento para pessoas que realmente precisam. Diz que o INCRA está fazendo um levantamento para verificar a situação e decidir o que vai ser feito com a agrovila. Quanto ao pronunciamento do vereador Alexandre Perote diz que seria muito bom se os novos eleitos tivessem consciência e conhecimento qual é o papel de um vereador e com responsabilidade com o povo. Com a palavra o senhor vereador RIÇA JÚNIOR que se pronuncia e diz que a próxima administração vai ter que se concentrar muito porque o Ipixuna é um lugar próximo da cidade, mas é difícil o acesso à água potável e seria muito importante que fosse analisada essa questão e fosse colocado no orçamento para que sejam determinados certos recursos para implantar poços artesianos. Conhece o Ipixuna sabe das dificuldades realmente o povo tem reclamado bastante. Diz que observou ainda que aonde se faz o poço se faz a rede de água e que ainda não foi concluída em algumas comunidades e precisam também colocar isso no orçamento. E é favorável ao requerimento da vereadora Regi Trindade. Com a palavra a senhora vereadora REGI TRINDADE que se pronuncia e diz que solicita que passe para a próxima sessão para fazer a votação dos seus requerimentos porque não tem quórum e gostaria de ter o respeito dos colegas vereadores porque são requerimentos importantes para a população e quando tem requerimento de algum colega vereador espera a votação porque sabe que vai beneficiar a população. Em seguida o senhor presidente diz que a votação dos requerimentos ficará para a próxima sessão. E nada mais havendo a constar na ordem do dia o senhor presidente dar por encerrada a sessão às doze horas e dois minutos. E para constar eu vereadora MARIA DO ROSÁRIO FREIRE LOBO Secretária Legislativa lavrei a presente ATA que após lida e achada nos conformes será aprovada e assinada pelos Edis presentes.

Publicado por:
Rosicleia Lima Leite
Código Identificador:E8521348

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
ATA DA SESSÃO PLENÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, REALIZADA NO DIA TREZE DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS (2016),

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, REALIZADA NO DIA TREZE DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS (2016), ÀS DEZ HORAS NO PLENÁRIO DESTE PODER LEGISLATIVO MUNJICIPAL. NA SALA DAS SESSÕES COMPARECERAM OS SENHORES VEREADORES JUCINEI SIQUEIRA BARBOSA – Presidente Em Exercício, REGIANE NASCIMENTO DE OLIVEIRA, HUMBERTO NEVES GARCIA, MARIA DO ROSÁRIO FREIRE LOBO, RADEMACKER CHAVES, EDVALDO FRANÇA MOREIRA,

RAIMUNDO JOSÉ CRUZ SANTIAGO e JOEL JAIRO GUERRA DE SOUZA. E estando ausentes na sessão os senhores vereadores AULINEI MALTA DE CARVALHO, SAMUEL MENDONÇA DE MORAES, LUIZ ALEXANDRE ROGÉRIO DE OLIVEIRA, RAIMUNDO SANTOS CRUZ e ALDEMIR RIÇA JÚNIOR. E iniciando a sessão o senhor presidente diz que sob a proteção de Deus declara aberta a presente sessão. E convida a todos para ficarem de pé para entoarem o hino NACIONAL BRASILEIRO. Em seguida coloca a ata da sessão anterior em votação a mesma sendo aprovada por unanimidade. E em seguida diz que agradece a presença dos senhores (as) que apesar de estarem em campanha se fazem presentes no parlamento para discutirem os assuntos relacionados à população e agradece também todas as pessoas presentes na galeria. E deixa a palavra em aberto aso vereadores que queiram se pronunciar no pequeno expediente. Com a palavra à senhora vereadora ITA LOBO que se pronuncia dizendo que o seu pronunciamento é para parabenizar uma pessoa que nesse final de semana fez o lançamento de mais um livro o senhor RAIMUNDO NEVES que é Humaitaense, um livro falando do Lago de Uruapeara, o evento aconteceu na UFAM. Parabeniza a família, e que devem valorizar essas pessoas que tem a capacidade realizar um trabalho maravilhoso, assim como o senhor Moisés Cezário, Nã Batista e várias outras pessoas do município. Diz que o escritor fez uma homenagem ao senhor Lino Chíxaro que foi um dos patrocinadores para que ele realizasse a confecção de seu livro e deixa os seus parabéns ao senhor Raimundo Neves por mais esse livro que lançou. Com a palavra o senhor vereador JOEL GUERRA que se pronuncia e diz que é somente para comunicar sobre essa última informação que tem se espalhado na cidade a respeito do indeferimento do registro da candidatura do senhor Roberto Rui e é só para explicar a decisão. E faz várias explicações referentes o assunto em pauta e ler a nota de esclarecimento dos advogados de defesa do senhor Roberto Rui sobre a decisão do juiz de Humaitá e a nota esclarece que todas as providências estão sendo tomadas conforme a lei da Ficha Limpa e que estão tranquilos porque a lei não pode retroagir porque a lei foi aprovada depois do mandato do Senhor Roberto Rui. Diz que estão tranquilos o candidato Roberto Rui segue candidato normalmente assim que for publicada a sentença do juiz os advogados já estão com o recurso pronto, simplesmente com o recurso já suspende a decisão judicial monocrática e o tribunal em Manaus vai Julgar e depois tem o TSE se for o caso e depois o Supremo então vão continuar na luta porque entende que o povo de Humaitá já tem uma opinião formada sobre essa eleição. Com a palavra o senhor vereador PAIZINHO que se pronuncia e diz que gostaria de só informar a Casa que foi realizada o julgamento e a condenação do senhor ex-presidente da câmara federal Eduardo Cunha. Diz que quem com ferro ferem com o ferro será ferido. Se forem fazer uma observação ele foi o item número um para a saída da presidente Dilma, então prejudicou não só o município e sim todo o país porque a seu ver e de toda a população já se começou sentir a falta da presidente Dilma a falta do governo PT. Diz que foi um dos maiores golpes já vistos em um país onde existe democracia, onde os deputados e os senadores foram contra a única pessoa que teve a coragem e votou a favor do povo foi à senadora Vanessa Glaziotim, e que foi uma perda muito grande para o país principalmente para a região norte, e que todos fiquem preparados porque coisa pior vai acontecer porque esse governo é da classe alta de pessoas ricas enquanto os governos Lula e Dilma são da classe humilde da classe baixa. E o resultado já está aparecendo as quinhentas casas que foram entregues no período da presidenta Dilma tinha um valor onde as pessoas humildes poderiam pagar nos valores de oitenta e vinte e cinco reais e com a troca de governo vão pagar o mínino de cento e oitenta e o máximo de trezentos e sessenta reais e está ai a diferença dos governos e somente gostaria de deixar registrado nesta casa a sua preocupação com o seu município, enfim com o povo brasileiro. Em seguida o senhor presidente concede a palavra ao senhor vereador CABO FRANÇA que se pronuncia dizendo que irá fazer a leitura de um texto bíblico para que todos façam uma reflexão que diz o seguinte: lembra-te disso nos últimos dias, haverá tempos difíceis, pois muitos serão egoísta, avarentos, orgulhosos, vaidosos, xingadores, ingratos, desobedientes a seus pais e não terão respeito pela religião, não terão amor pelos outros e serão duros caluniadores, incapaz de se controlarem, violentos e inimigos do bem, serão traidores atrevidos e cheio de orgulho amarão mais os prazeres do que a Deus. Diz que sempre falou nesta casa do governo PT e não defendeu em momento algum aqueles políticos que estão envolvidos em corrupção no país e gostaria que fosse feito justiça com todos aqueles que não praticaram a justiça. Fala dos assassinatos dos cristãos que está acontecendo na Síria pelo estado Islâmico, e que a Presidenta Dilma fez um discurso na ONU apoiando o estado Islâmico. E será que ela era boa para o país ou será queria adoçar para implantar o comunismo no Brasil? E como representantes do povo têm que ter consciência de tudo o que estava acontecendo e ver o que é bom para o povo. Fala ainda que a rua em que mora sempre esteve na escuridão e cheia de buracos e solicita a maioria dos vereadores que peçam ao prefeito que façam esses serviços porque não é só ele que vota lá na sua rua os seus vizinhos também votam, as outras ruas todas com meio fio e calçada e a sua rua abandonada, perseguição por uma rua e deixa a sua indignação. Com a palavra o senhor vereador BEM TI VI que se pronuncia dizendo que quer saber do município de Humaitá e que o município está na imundície apenas dez por cento está na limpeza o que está faltando para realizarem a limpeza na cidade? Que o povo está cada dia que passa pagando a energia um absurdo e tudo está caro. Gostaria que providências fossem tomadas. Com a palavra a senhora vereadora REGI TRINDADE que se pronuncia e diz que quer ser solidária com o Cabo França na questão do asfalto e realmente as pessoas não perdoam e que os moradores do Bairro São Domingos Sávio dizem que não tem representante na Câmara e não tem ninguém para lutar por eles. E isso não verdade porque lutam por todos os bairros, mas muitas vezes não conseguem o que querem porque tem coisas que somente o Executivo resolve. Que não sabe se é má vontade dos secretários porque sempre que procura o prefeito ele diz que vai resolver a situação, e que muitas vezes passam vergonha porque fala para as pessoas não se preocuparem que o prefeito vai resolver os problemas da cidade e nada acontece. Que muitas pessoas só criticam, mas não sabe o que realmente acontece. Fica indignada com certas situações que acontecem. Continuando com a ordem do dia o senhor presidente solicita a leitura do ofício nº. 366/2016/ GAB. PREF., em seguida a leitura do ofício coloca em votação o requerimento da senhora vereadora REGI TRINDADE que solicita titulo de cidadão Humaitaense ao senhor Henrique Prata idealizador do hospital de câncer de Barretos. Com a palavra a senhora vereadora REGI TRINDADE fala que é o seu requerimento para conceder titulo de cidadão ao senhor Henrique Prata porque hoje em Humaitá conta com a ajuda desse cidadão para ajudar as pessoas que estão doentes de câncer, tanto no Barretinho como no Hospital Barreto é muito importante que eles vejam que Humaitá está reconhecendo o trabalho dele e gostaria que a Mesa acatasse o pedido para que seja dada também concedida a Medalha Álvaro Maia. Com a palavra o senhor vereador JOEL GUERRA se pronuncia dizendo que primeiro se dar o titulo de cidadão e depois a Medalha Álvaro Maia e esse título para esse senhor é muito importante porque é uma obra muito importante para o município de Humaitá, que vem ajudando muitas pessoas com um tipo de tratamento humanizado, se a pessoa vai doente só no atendimento já melhora um pouco é um atendimento maravilhoso e essa obra do Barretinho é benção para o município de Humaitá é mais do que justo a homenagem. É favorável ao requerimento. Com a palavra o senhor vereador CABO FRANÇA que se pronuncia parabenizando a vereadora Regi Trindade pela homenagem a esse cidadão que vem ajudando o município de Humaitá. Diz ainda que alguma coisa está acontecendo porque aumentou muito os casos de pessoas doentes de câncer no município. Que deveriam tomar providencia para a prevenção do câncer na cidade de Humaitá. Fala ainda que já foi divulgado que é devido ao garimpo e que deveriam tomar providencias e planejar algo para os garimpeiros exercerem outras atividades porque estão prejudicando as pessoas. Na sequencia o senhor presidente coloca em votação o requerimento o mesmo sendo aprovado por unanimidade dos presentes. Em seguida o senhor presidente coloca em votação o requerimento da senhora vereadora Regi Trindade solicitando do Executivo Municipal a construção de um poço artesiano para a comunidade do Ipixuna o mesmo sendo aprovado por unanimidade dos presentes. Após a votação o senhor presidente concede a palavra ao senhor Vereador JOEL GUERRA para se pronunciar a respeito do garimpo. Com a palavra o senhor vereador JOEL GUERRA diz que a lavra dos garimpeiros que é a permissão dos garimpeiros trabalhar através da PLG que é entregue pelo DNPM porque somente a PLG não dar licença para o

garimpeiro trabalhar, todos tem que ter a LO que é a Licença de Operação que é despachada pelo IPAAM que é o setor ambiental do estado do Amazonas que cuida da parte ambiental e que a maior indústria de emprego de Humaitá é o garimpo que emprega mais de cinco mil pessoas no município trazendo emprego e renda para as famílias do município. Fala ainda que está acontecendo é houve uma irresponsabilidade por parte de quem estava à frente da cooperativa que não providenciou a regularização da LO junto ao IPAAM por isso todos os garimpeiros estão trabalhando totalmente irregulares e se acabar a lavra do garimpo vão ficar cinco mil pessoas desempregadas porque o município não oferece emprego, e acredita que tem que ter investimento na agricultura e podem existir no município as duas fontes de renda garimpo e agricultura basta regularizar a situação dos garimpeiros e investimento na agricultura. E nada mais havendo a constar na ordem do dia o senhor presidente dar por encerrada a sessão às onze horas e vinte e dois minutos. E para constar eu vereadora MARIA DO ROSÁRIO FREIRE LOBO, Secretária Legislativa lavrei a presente ATA que após lida e achada nos conformes será aprovada e assinada pelos Edis presentes.

Publicado por:
Rosicleia Lima Leite
Código Identificador:80426071

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 640/2016-GAB. PREF.

Humaitá, 04 de novembro de 2016

DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE SERVIDORES ADMITIDOS EM CARÁTER COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR os servidores abaixo relacionados, admitidos em caráter comissionado:

1. GLEDSON FRANÇA DA SILVA
2. CARLOS ALZI COSTA DE MENDONÇA
3. JOSÉ EVANDRO FERREIRA DE ABREU
4. MANOEL BORGES DE LIMA
5. VITOR SÉRGIO ARCHERMANN
6. ROBERTO DOS SANTOS SILVA
7. ANA PAULA DA SILVA AIRES
8. LEIDIANE DOS SANTOS DE PAULA
9. ROBSON GONÇALVES DE MENEZES
10. EDSON PRESTES FERREIRA
11. ANTENOR LUIS GARCIA GUTERREZ
12. FRANCINEY DE JESUS FABRÍCIO DA SILVA
13. JEAN LEITE BARBOSA
14. JEFFERSON DA SILVA GONÇALVES
15. JOÃO MARCOS VIEIRA PINHEIRO
16. IVANILDO TENHARIM
17. RONALD NOGUEIRA SIQUEIRA
18. GELÁSIO DO ESPÍRITO SANTO MACÊDO
19. AIRTON BRISSOW

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 10 de novembro de 2016, revoguem-se as disposições em contrario.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

MARIA MIRTES MELO DA SILVA
Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:F65462B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 641/2016-GAB. PREF.

Humaitá, 04 de novembro de 2016

DISPÕE DO CANCELAMENTO DE GRATIFICAÇÃO CONCEDIDA A SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

Art. 1º - CANCELAR Gratificação de Função concedida aos servidores abaixo relacionados:

RAIMUNDO PINTO DE SOUZA
ALEXANDRO MORAES NEVES
ANTONIO DE SOUZA RABELO
FRANCISCO MENDES DE SOUZA
MARIANO ROSAS DE CARVALHO
OBERTINO BATISTA RIBEIRO
ANTONIO BENIGNO SIQUEIRA
CARLOS ALBERTO UMBELINO
PEDRO BRUNO SOUZA FONSECA
JOÃO BOSCO MAIA GOMES
ANDREZA SIQUEIRA DOS SANTOS
SILVANI LUIS SANTANA DE SÁ

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 10 de novembro de 2016, revoguem-se as disposições em contrario.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

MARIA MIRTES MELO DA SILVA
Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E7E83151

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 642/2016-GAB. PREF.

Humaitá, 04 de novembro de 2016

DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE SERVIDORES ADMITIDOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR os servidores abaixo relacionados admitidos em caráter temporário:

ANA CARVALHO DA SILVA
SILENE DA CRUZ FREITAS
EDELENE ALVES FERREIRA

GELSON NUNES TEIXEIRA
JASSON DE SOUZA LOPES
JOCILENE MALTA DE OLIVEIRA
MANOEL MESSIAS DE SOUZA FERRAZ
PEDRO PAULO CABRAL DOS SANTOS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 10 de novembro de 2016, revoguem-se as disposições em contrario.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

MARIA MIRTES MELO DA SILVA
Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:42E69CF9

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 6342/2016.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º: 6342/2016.
Objeto: Transporte de materiais utilizados em obras.
Credor: Francisco de Assis Nascimento Silva EIRELI - ME.
CNPJ/MF: 20.000.904/0001-24
Fundamento legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Data: 07/11/2016
Valor R$ 7.924,00 (Sete mil, novecentos e vinte e quatro reais).

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:3155E7D0

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

LIGA HUMAITAENSE DE FUTSAL

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA ELETIVA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Liga Humaitaense de Futsal, Senhor Arinaldo Duarte dos Santos, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos art.6, item 2, letra A, do Estatuto da LIGA HUMAITAENSE DE FUTSAL (LHF) e ainda com lastro no ordenamento jurídico aplicável à espécie (Constituição Federal, art. 5º, inciso XVIII), **CONVOCA,** formalmente, os Senhores Presidentes das Associações (equipes) filiadas a esta Liga que estejam devidamente regularizadas, e participando de competições realizadas por esta Liga no ano atual de sua votação, para comparecerem à Assembléia Geral Ordinária Eletiva, objetivando, nos termos do art. 6 do Estatuto da LHF, eleição da nova diretoria da LHF para os biênios 20117/2018, que se dará **no dia 10 de dezembro de 2016 (sábado), às 09:30 horas**, em primeira convocação, observado o quórum da maioria absoluta dos filiados, e, caso não seja obtido este quórum, realizar-se-á, **às 10h00 horas**, em segunda convocação, com qualquer número de filiados com direito a voto e que satisfaçam as normas legais e estatutárias da LHF, **no Auditório da Prefeitura Municipal de Humaitá**, sito a rua 13 de maio s/nº tudo conferido mediante chamada dos titulares de representação (Presidentes) ou representantes credenciados por instrumento procuratório, **encerrando-se os trabalhos às 21h00 horas**, passando-se, ato continuo, à apuração, com a seguinte **ORDEM DO DIA**: Eleição do Presidente, Vice Presidente e Conselho Fiscal, para exercerem mandatos de 2 anos de 1º janeiro/2017 a 31 dezembro/2018, com posse imediata. As Associações (equipes) filiadas da LHF e com direito a voto, ora convocadas neste ato, são as seguintes: **Filiados: Grêmio Esportivo de Humaitá, Rio Negro Esporte Clube, Rio Madeira Esporte Clube, Moto Clube Futebol Clube, Novo Centenário Esporte Clube, Centro Futebol Clube, São Pedro Esporte Clube, São Domingos Sávio Esporte Clube, Boca Junior Futebol Clube, São Cristóvão Esporte Clube**. Estão aptas a votar todas as Associações filiadas a esta Liga, que se encontrem regulares neste Edital, nos termos do Estatuto da LHF e da legislação vigente. As chapas inscritas para concorrerem ao pleito, deverão conter os nomes dos candidatos a Presidente, Vice-Presidente, 1º tesoureiro, Diretor de Esporte, Diretor de Patrimônio, 03 Membros do Conselho Fiscal e 02 Membros suplentes, com os respectivos documentos de identificação (RG e CPF, comprovante de residência). **As chapas formadas deverão ser encaminhadas** através do protocolo na sede da LHF, de segunda a sexta feiras de 7 de novembro **até 30 de novembro de 2016, em seu horário comercial de 08h00 as 12h00**, dando-lhes publicidade condigna, de pronto e imediato no grupo da Liga Humaitaense de Futsal, assim como com divulgação nas rádios locais. Não serão registradas as chapas incompletas, com nomes abreviados, sendo exigida carteira de identidade para registro ou xérox autenticada. Coordenarão a eleição e a apuração previstas neste edital, os senhores, Ricardo Gomes Roberto como Presidente do Processo Eleitoral, e, Najila Izabeli Aquino como Secretária do pleito.

Humaitá AM, 08 de novembro de 2016.

ARINALDO DUARTE DOS SANTOS
Presidente da LHF

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:04568A87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 636/2016-GAB. PREF.

Humaitá, 04 de novembro de 2016

DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE SERVIDORES ADMITIDOS EM CARÁTER COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

Art. 1º - **EXONERAR** os servidores abaixo relacionados, admitidos em caráter comissionado:

RAFIRE DE MORAES CHÍXARO
RAIMUNDO BRITO BRASIL
ADELSON MARTINS

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 1º de novembro de 2016, revoguem-se as disposições em contrario.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

MARIA MIRTES MELO DA SILVA
Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:92133243

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 637/2016-GAB. PREF.

Humaitá, 04 de novembro de 2016

DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE SERVIDORES ADMITIDOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

Art. 1º - **EXONERAR** os servidores abaixo relacionados, admitidos em caráter temporário:

NOME	CARGO
ANTONIO DA ENCARNAÇÃO	ORIENTADOR SOCIAL
ARIMÉIA MACHADO DOS SANTOS	COZINHEIRA
ELOIANA MARIA DOS SANTOS SILVA	ORIENTADOR SOCIAL
IZABEL NUNES PEREIRA	FACILITADOR SOCIAL
JUSSINETE CHAVES DE CARVALHO	COZINHEIRA
LELIANE RODRIGUES DOS SANTOS LEONEL	ORIENTADOR SOCIAL
MAILINE LOBATO GOMES	ORIENTADOR SOCIAL
MATHEUS SOLON DA SILVA BERNARDINO	ORIENTADOR SOCIAL
PEDRO ANTONIO CHAVEZ LOPES	ORIENTADOR SOCIAL

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 1º de novembro de 2016, revoguem-se as disposições em contrario.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

MARIA MIRTES MELO DA SILVA
Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B2C9F0C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 638/2016-GAB. PREF.

Humaitá, 04 de novembro de 2016

DISPÕE DO CANCELAMENTO DE GRATIFICAÇÃO CONCEDIDA A SERVIDORES EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

Art. 1º - **CANCELAR** Gratificação de Função concedida aos servidores abaixo relacionados:

LUZIANO DA SILVA MARQUES JÚNIOR
EVANDRO PEREIRA DE FREITAS

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 1º de novembro de 2016, revoguem-se as disposições em contrario.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

MARIA MIRTES MELO DA SILVA
Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B80BA5BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 639/2016-GAB. PREF.

Humaitá, 04 de novembro de 2016

DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE SERVIDORES ADMITIDOS EM CARÁTER COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR os servidores abaixo relacionados, admitidos em caráter comissionado:

ABRAIM FARIAS DOS REIS
RAIMUNDO SOARES DA SILVA
FILIPE PEREIRA DE MELO
GEOVANE DA CRUZ FERREIRA
WALTER FREIRE FAIANCA
RAIMUNDA NONATA GOMES DE LIMA
SUELENE MARIA QUEIROZ SIQUEIRA

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 1º de novembro de 2016, revoguem-se as disposições em contrario.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

MARIA MIRTES MELO DA SILVA
Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:691538D3

HUMAITÁPREV
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.
,
CONSIDERANDO o teor da justificativa da *Dispensa de Licitação* referente ao processo administrativo nº. **037**/2016 da Secretaria Executiva do HUMAITAPREV;

CONSIDERANDO a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Secretaria Executiva do HUMAITAPREV, constante da justificativa supra;

II – RATIFICAR o objeto desta Dispensa de Licitação com base no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 em favor de: **J. P. MEIRELES - ME**, CNPJ nº 04.912.729/0001-95, com valor de R$ 1.085,00 (Mil e oitenta e cinco reais).

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO HUMAITAPREV, em 07 de novembro de 2016.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Superintendente Interino do – HUMAITAPREV
Decreto Nº 087/2016

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:35EB594F

HUMAITÁPREV
HUMAITAPREV PROCESSO Nº: 09/2016

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2016

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA, PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CARIMBOS, ENCADERNAÇÕES E XEROX, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HUMAITAPREV
Credor: J. P. MEIRELES, CNPJ n° 04.912.729/0001-95
Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores.
Data: 07/11/2016
Valor da Dispensa de Licitação nº 05 = R$ 1.085,00 (Mil e oitenta e cinco reais).

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:0B5DCF23

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IRANDUBA
AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO DESERTO

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016

A Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI torna público que o **CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016,** agendado para o dia 08/11/2016, às 14h, tendo por objeto o cadastramento de interessados para composição da JUNTA MÉDICA do INPREVI, **QUEDOU-SE DESERTO,** em razão da ausência interessados em participar do certame.

Sem mais para o momento, serão aguardadas as novas deliberações acerca deste credenciamento.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, EM 08 DE OUTUBRO DE 2016.

GERSON EDUARDO MACENA
Presidente
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:DF9AD87D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 307, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016

Altera a redação do artigo 4º do Decreto nº 123 de 04 de maio de 2015, que trata da formação dos membros do Comitê de Investimentos do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara – IMPREVI, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 159, de 27 de setembro de 2010, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do IMPREVI,
Considerando os dispositivos da Portaria MPS nº 440 de 09 de outubro de 2013, e
Considerando os atuais interesses da administração,

DECRETA:
Art. 1º. O artigo 4º do Decreto nº 123 de 04 de maio de 2015, que trata da formação dos membros do Comitê de Investimentos do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara – IMPREVI, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º. O Comitê de Investimentos do IMPREVI será formado por 05 (cinco) integrantes, todos servidores do instituto ou do ente federativo, assim constituído:
I – Adonai Serrão Cavalcante, Diretor Administrativo/Financeiro do IMPREVI – certificação CPA-10;
II – Lais Haddad Foronda Correa, Assessora Jurídica;
III – Sirley Rita de Abreu Oliveira, Diretora de tecnologia da Informação – certificação Febraban;
IV – Flávia Oliveira da Silva Barreto, Assistente Previdenciária – certificação CPA-10;
V – Josiane da Silva Zacarias Mendonça, Diretora Previdenciária.
Parágrafo Único – O Comitê de Investimentos será presidido pelo Diretor Administrativo/Financeiro do IMPREVI, e na sua ausência pela Diretora de Tecnologia da Informação."
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de 01 de Novembro de 2016, com publicação nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 03 de novembro de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:BCF1C1FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 194 DE 20 DE SETEMBRO DE 2016

Concede DIÁRIA ao servidor LEANDRO AUGUSTO FARIAS DE NAZARETH, Motorista desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 53 da Lei Nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal Nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIA* ao servidor *LEANDRO AUGUSTO FARIAS DE NAZARETH*, *Motorista*, Matrícula Funcional SNCC4/11241, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 621.089.802-53, com domicilio situado a Rua Afonso de Carvalho, 1886 – Colônia.

II. Fica autorizado ao servidor o pagamento de 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:Motivo da Viagem: Levar material no Laboratório do HEMOAM, Luiz Montenegro e LACEN. Documentos: FVS, FUNASA, Ministério da Saúde, Alfredo da Mata e CGU. Pegar Medicamentos: Medicon, K.E. Proeme e Almoxarifado. Local: Manaus-AM;Data: 22 de setembro 2016.III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 20 de setembro de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2016 (dois mil e dezesseis).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:7EC64AEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 196 DE 30 DE SETEMBRO DE 2016

Concede DIÁRIAS à servidora LUCIMAR APARECIDA FREITAS FARIA, Gerente Técnica Contábil desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIAS*, à servidora *LUCIMAR APARECIDA FREITAS FARIA*, *Gerente Técnica Contábil*, Matrícula Funcional SNCC2/11475, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 645.536.204-72, com domicilio situado a Rua Arnóbio Oliveira, 89, Conjunto Sham – Iracy.

II. Fica autorizado a servidora o pagamento de 05 (cinco) diárias para que a mesma possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Tratar de assuntos referentes à Contabilidade. Entre eles, Execução do Orçamento 2017;
Local: Manaus - AM;
Data: 3 a 7 de outubro de 2016;

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 30 de setembro de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2016 (dois mil e dezesseis).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:4D56B227

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 197 DE 6 DE OUTUBRO DE 2016

Concede DIÁRIAS à servidora LAENE CONCEIÇÃO GADELHA, Secretária Municipal Saúde desta Municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 53 da Lei Nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal Nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIAS*, à servidora *LAENE CONCEIÇÃO GADELHA*, *Secretária Municipal de Saúde*, Matrícula Funcional APNC/09074, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 192.646.582-20, com domicilio situado a Rua Álvaro Maia, 2824, Iracy.

II. Fica autorizado a servidora o pagamento de 04 (quatro) diárias para que a mesma possa se deslocar até a Capital do Brasil, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Participar da 6ª Edição da Semana do Conhecimento, realizada pela Agência Nacional de Vigilância sanitária - ANVISA;
Local: Brasília - DF;
Data: 10 a 13 de outubro de 2016.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 6 de outubro de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 6 (seis) dias do mês de outubro de 2016 (dois mil e dezesseis).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:8959B60C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA**, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que consta no Relatório Final da TOMADA DE PREÇO Nº 003/2016, da Comissão Permanente de Licitação;
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório,
R E S O L V E:
I – HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através da TOMADA DE PREÇO Nº 003/2016, realizado pela Comissão Permanente de Licitação.
II – ADJUDICAR a Empresa **J. S. AZEVEDO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP – CNPJ Nº 22.566.217/0001-04,** no valor global de **R$ 322.331,62 (Trezentos e vinte e dois mil trezentos e trinta e um reais e sessenta e dois centavos)**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA, em 03 de novembro de 2016.

NADIEL SERRÃO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Dione Serrão
Código Identificador:B6C5811B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA**, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que consta no Relatório Final da TOMADA DE PREÇO Nº 004/2016, da Comissão Permanente de Licitação;
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório,
R E S O L V E:
I – HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através da TOMADA DE PREÇO Nº 004/2016, realizado pela Comissão Permanente de Licitação.
II – ADJUDICAR a Empresa **J. S. AZEVEDO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP – CNPJ Nº 22.566.217/0001-04,** no valor global de **R$ 435.828,74 (Quatrocentos e trinta e cinco mil oitocentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos)**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA, em 03 de novembro de 2016.

NADIEL SERRÃO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Dione Serrão
Código Identificador:659D5900

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA**, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que consta no Relatório Final da TOMADA DE PREÇO Nº 005/2016, da Comissão Permanente de Licitação;
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório,
R E S O L V E:
I – HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através da TOMADA DE PREÇO Nº 005/2016, realizado pela Comissão Permanente de Licitação.
II – ADJUDICAR a Empresa **J. S. AZEVEDO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP – CNPJ Nº 22.566.217/0001-04,** no valor global de **R$ 369.018,17 (Trezentos e sessenta e nove mil dezoito reais e dezessete centavos)**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA, em 03 de novembro de 2016.

NADIEL SERRÃO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Dione Serrão
Código Identificador:70A7FDC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 007/2016
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2016
ASSINATURA: 04 de novembro de 2016.
VIGÊNCIA: de 04 de novembro de 2016 a 19 de Dezembro de 2016.
PARTES: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA e a empresa **J. S. AZEVEDO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP – CNPJ Nº 22.566.217/0001-04**
OBJETO: Serviços de Engenharia para Serviços de reforma 14 escolas municipais do Município de Itapiranga, necessário para a execução dos serviços desta Prefeitura Municipal e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura pelo período de 45 dias;
VALOR GLOBAL: R$ 322.331,62 (Trezentos e vinte e dois mil trezentos e trinta e um reais e sessenta e dois centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta das Unidades Orçamentárias:
0205 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Classificação Programática: 12.361.0062.2.020 – Reforma e Conservação de Unidades Educacionais do Ensino Fundamental.
Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso: Recursos Próprios.

Gabinete do Prefeito em Itapiranga/AM, 04 de novembro de 2016.

NADIEL SERRÃO DO NASCIMENTO
Prefeito de Itapiranga

Publicado por:
Denise Dione Serrão
Código Identificador:67F110FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 008/2016
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 004/2016
ASSINATURA: 04 de novembro de 2016.
VIGÊNCIA: de 04 de novembro de 2016 a 19 de Dezembro de 2016.
PARTES: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA e a empresa **J. S. AZEVEDO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP – CNPJ Nº 22.566.217/0001-04**
OBJETO: Serviços de Engenharia para Serviços de reforma e ampliação de 02 escolas municipais do Município de Itapiranga, necessário para a execução dos serviços desta Prefeitura Municipal e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura pelo período de 45 dias;
VALOR GLOBAL: R$ 435.828,74 (Quatrocentos e trinta e cinco mil oitocentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta das Unidades Orçamentárias:
0205 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Classificação Programática: 12.361.0062.2.020 – Reforma e Conservação de Unidades Educacionais do Ensino Fundamental.
Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso: Recursos Próprios.

Gabinete do Prefeito em Itapiranga/AM, 04 de novembro de 2016.

NADIEL SERRÃO DO NASCIMENTO
Prefeito de Itapiranga

Publicado por:
Denise Dione Serrão
Código Identificador:71CE4389

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 009/2016
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 005/2016
ASSINATURA: 04 de novembro de 2016.
VIGÊNCIA: de 04 de novembro de 2016 a 19 de Dezembro de 2016.
PARTES: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA e a empresa **J. S. AZEVEDO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP – CNPJ Nº 22.566.217/0001-04**

OBJETO: Serviços de Engenharia para Serviços de reforma do Balneário do Igarapé Grande do Município de Itapiranga, necessário para a execução dos serviços desta Prefeitura Municipal e a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte pelo período de 45 dias;
VALOR GLOBAL: R$ 369.018,17 (Trezentos e sessenta e nove mil dezoito reais e dezessete centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta das Unidades Orçamentárias:
0207 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte
Classificação Programática: 17.511.0091.1.015 – Implementação de Infraestrutura e Serviços de Saneamento Básico na Zona Rural do Município.
Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso: Recursos Próprios.

Gabinete do Prefeito em Itapiranga/AM, 04 de novembro de 2016.

NADIEL SERRÃO DO NASCIMENTO
Prefeito de Itapiranga

Publicado por:
Denise Dione Serrão
Código Identificador:2F3EDD0E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 450 DE 03 DE OUTUBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I e IX, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

NOMEAR, a contar desta data, o(a) Senhor(a) **TÂNIA MARIA RAMOS DE FREITAS,** para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO,** do Quadro de Servidores deste Poder Público Municipal, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO-SEGOV,** Consoante Lei Municipal nº 088 de 27 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal n 127 de 09 de junho de 2010.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 03 de outubro de 2016

Manacapuru, 03 de outubro de 2016

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/AM.

CERTIDÃO: Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 03 (três) dias do mês de outubro de 2016.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:ED71B995

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 432 DE 03 DE OUTUBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I e IX, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

NOMEAR, a contar desta data, o(a) Senhor(a) **PAULO DA SILVA TEIXEIRA,** para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL,** do Quadro de Servidores deste Poder Público Municipal, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS - SEMAP,** Consoante Lei Municipal nº 088 de 27 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal n 127 de 09 de junho de 2010.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 03 de outubro de 2016

Manacapuru, 03 de outubro de 2016

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/AM.

CERTIDÃO: Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 03 (três) dias do mês de outubro de 2016.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:C631B2FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 451 DE 03 DE OUTUBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I e IX, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

NOMEAR, a contar desta data, o(a) Senhor(a) **CONCEIÇÃO RIBEIRO DOS SANTOS,** para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO,** do Quadro de Servidores deste Poder Público Municipal, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS-SEMFI,** Consoante Lei Municipal nº 088 de 27 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal n 127 de 09 de junho de 2010.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 03 de outubro de 2016

Manacapuru, 03 de outubro de 2016

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/AM.

CERTIDÃO: Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 03 (três) dias do mês de outubro de 2016.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:6B5C0C3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 452 DE 03 DE OUTUBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I e IX, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

NOMEAR, a contar desta data, o(a) Senhor(a) **DANIELLE CAROLINE DE SOUZA LIMA,** para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO,** do Quadro de Servidores deste Poder Público Municipal, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PÚBLICAS - SEMFI,** Consoante Lei Municipal nº 088 de 27 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal n 127 de 09 de junho de 2010.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 03 de outubro de 2016

Manacapuru, 03 de outubro de 2016

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/AM.

CERTIDÃO: Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 03 (três) dias do mês de outubro de 2016.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:239F4531

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 453 DE 03 DE OUTUBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I e IX, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

NOMEAR, a contar desta data, o(a) Senhor(a) **MARIA ALCIONE ROSAS BARROSO,** para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO** do Quadro de Servidores deste Poder Público Municipal, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL E ABASTECIMENTO - SEMPRA,** Consoante Lei Municipal nº 088 de 27 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal n 127 de 09 de junho de 2010.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 03 de outubro de 2016

Manacapuru, 03 de outubro de 2016

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/AM.

CERTIDÃO: Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 03 (três) dias do mês de outubro de 2016.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:2AB73C0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº454 DE 03 DE OUTUBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I e IX, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

NOMEAR, a contar desta data, o(a) Senhor(a) **DANIELA MATIAS CAMPOS,** para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO,** do Quadro de Servidores deste Poder Público Municipal, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD,** Consoante Lei Municipal nº 088 de 27 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal n 127 de 09 de junho de 2010.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 03 de outubro de 2016

Manacapuru, 03 de outubro de 2016

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/AM.

CERTIDÃO: Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos03 (três) dias do mês deoutubro de 2016.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:EF09562F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 455 DE 03 DE OUTUBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I e IX, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

NOMEAR, a contar desta data, o(a) Senhor(a) **JOSÉ ADENILSON BARUNA FERREIRA,** para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO,** do Quadro de Servidores deste Poder Público Municipal, com lotação no **GABINETE DO VICE PREFEITO,** Consoante Lei Municipal nº 088 de 27 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal n 127 de 09 de junho de 2010.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 03 de outubro de 2016

Manacapuru, 03 de outubro de 2016

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/AM.

CERTIDÃO: Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 03 (três) dias do mês de outubro de 2016.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:003BD7EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA A PORTARIA Nº 518 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016

Onde se lê:
PORTARIA Nº 518 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016

Leia-se:
PORTARIA Nº 518 DE 03 DE OUTUBRO DE 2016

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:C067FA85

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

ASSESSORIA CONTÁBIL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO CONVITE 004/2016

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Relatório Final do Convite nº 004/2016, da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Manicoré;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório,

R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através do Convite nº 004/2016 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AS UBS DE SANTO ANTONIO E SANTA LUZIA, realizado pela Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Manicoré.

II – ADJUDICAR à pessoa jurídica: **INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA, CNPJ: 04.214.086/0001-06,** para o item: 01 no valor de R$ 75.136,26 (Setenta e Cinco Mil, Cento e Trinta e Seis Reais e Vinte e Seis Centavos).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, em de 14 de outubro de 2016.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:3680E86C

ASSESSORIA CONTÁBIL
ERRATA AO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 036/2016

PRESENCIAL 036/2016

ERRATA AO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 036/2016- Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 08/11/2016. Edição 1725.
ONDE SE LÊ:
II – ADJUDICAR os objetos da Licitação à empresa: A. R RODRIGUES E CIA LTDA - CNPJ: 04.562.591/0001-41, para o item: 1 no valor de R$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS).
LEIA-SE:
I – ADJUDICAR os objetos da Licitação à empresa: A. R RODRIGUES E CIA LTDA - CNPJ: 04.562.591/0001-41, para o item: 1 no valor de R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).

KENNEDY MACHADO DUARTE
Presidente da CPL/2016

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:A5EEF50F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
ERRATA DO TERMO DE CONTRATO Nº. 053/2016
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS EM 18/05/2016, EDIÇÃO 1605.

ONDE SE LÊ:
Fonte de Recursos: 11 – FUNDEB 40%

LEIA-SE:
Fonte de Recursos: 10 – Recurso Próprio.

Maués-AM, 18 de maio de 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo dos Passos
Código Identificador:A48CD10B

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
ERRATA DO TERMO DE CONTRATO Nº. 054/2016
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS EM 18/05/2016, EDIÇÃO 1605.

ONDE SE LÊ:
Fonte de Recursos: 11 – FUNDEB 40%

LEIA-SE:
Fonte de Recursos: 10 – Recurso Próprio.

Maués-AM, 18 de maio de 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo dos Passos
Código Identificador:C0D778B9

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
ERRATA DO TERMO DE CONTRATO Nº. 055/2016
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS EM 18/05/2016, EDIÇÃO 1605.

ONDE SE LÊ:
Fonte de Recursos: 11 – FUNDEB 40%

LEIA-SE:
Fonte de Recursos: 10 – Recurso Próprio.

Maués-AM, 18 de maio de 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo dos Passos
Código Identificador:F547765A

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
ERRATA DO TERMO DE CONTRATO Nº. 056/2016
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS EM 18/05/2016, EDIÇÃO 1605.

ONDE SE LÊ:
Fonte de Recursos: 11 – FUNDEB 40%

LEIA-SE:
Fonte de Recursos: 10 – Recurso Próprio.

Maués-AM, 18 de maio de 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo dos Passos
Código Identificador:C7C09E70

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
ERRATA DO TERMO DE CONTRATO Nº. 057/2016
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS EM 18/05/2016, EDIÇÃO 1605.

ONDE SE LÊ:
Fonte de Recursos: 11 – FUNDEB 40%

LEIA-SE:
Fonte de Recursos: 10 – Recurso Próprio.

Maués-AM, 18 de maio de 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo dos Passos
Código Identificador:48CFF5FD

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
ERRATA DO TERMO DE CONTRATO Nº. 058/2016
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS EM 18/05/2016, EDIÇÃO 1605.

ONDE SE LÊ:
Fonte de Recursos: 11 – FUNDEB 40%

LEIA-SE:
Fonte de Recursos: 10 – Recurso Próprio.

Maués-AM, 18 de maio de 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo dos Passos
Código Identificador:877BCC2C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 183/2016-CMP, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016

APROVA SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E CONCEDE ESTABILIDADE EM CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a nomeação do servidor **VALDELINO FERREIRA DE SOUZA** em decorrência de habilitação em concurso público de provas e títulos, para exercer o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** por meio da Portaria n 253/2013, de 06 de Novembro de 2013;
CONSIDERANDO o Relatório Final de Avaliação de Desempenho por Término do Estágio Probatório;
CONSIDERANDO o parecer emitido pelo chefe imediato, conforme estabelece o § 1 do Art. 17, da Lei Complementar n 010, de 14 de junho de 2011;
RESOLVE:
I – Declarar o servidor **VALDELINO FERREIRA DE SOUZA**, ocupante do Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, aprovado no estágio probatório objeto do presente feito e, consequentemente, **ESTABILIZADO** no Quadro Permanente de Pessoal deste Poder Legislativo, nos termos do § 3 do Art. 17, combinado com o § 1 Art. 18, da Lei Complementar n 010, de 14 de junho de 2011.
II – Determinar que sejam consignados em seus assentamentos funcionais o resultado de sua avaliação final de desempenho, bem como a presente decisão.
III – Cientificar o interessado acerca desta decisão.
IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 08 de Novembro de 2016.

VER. EVERALDO SILVÉRIO BATISTA COELHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:5A6A5BFF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N0 2343 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS DURANTE O PROCESSO DE TRANSIÇÃO GOVERNAMENTAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais, consoante disciplinado pela Lei Orgânica do Município e visando cumprir o que determina a **RESOLUÇÃO N. 11, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016,** do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

DECRETA:

Art. 1°– Transição governamental é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo, referente ao quadriênio 2017-2020, possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação do programa do novo governo, de natureza financeira, contábil, patrimonial e administrativa, desde a data de sua posse.

Art.2o- São princípios da transição governamental, além daqueles estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal:
I-colaboração entre o governo atual e o governo eleito;
II- transparência da gestão pública;
III-planejamento da ação governamental;
IV-continuidade dos serviços prestados à sociedade, principalmente aqueles de natureza essenciais;
V-supremacia do interesse público; e
VI-boa-fé e executoriedade dos atos administrativos.

Art.3o- O processo de transição governamental tem início com a proclamação oficial do resultado da eleição municipal, sendo formalizado com a publicação deste decreto, encerrando-se no dia 10 de janeiro de 2017, visando possibilitar o real conhecimento da situação orçamentária, financeira, patrimonial e administrativa da Prefeitura Municipal, considerando que existem documentos que, por sua própria natureza, só podem ser entregues após o encerramento do exercício financeiro.

§1º. A equipe de transição será integrada por 3 (três) membros indicados pelo o atual governo e por 3 (três) membros indicados pelo gestor sucessor, nomeados através de Portaria, devidamente publicada no Diário Eletrônico dos Municípios, sendo que cada equipe terá um coordenador, a quem caberá a coordenação dos trabalhos relacionados ao processo de transição governamental.

§2º. Aos coordenadores, serão atribuídas as funções de requisitar informações, processos e documentos dos órgãos integrantes da Administração Pública municipal, direta ou indireta, inclusive os relativos às Contas Públicas, aos programas e projetos de governo que se encerram, não se admitindo a alegação de sigilo para obstar o acesso a qualquer informação, sendo função dos membros unicamente auxiliá-lo no processo de análise dessas documentações e/ou informações.

Art. 4º - Os trabalhos da comissão serão realizados sempre mediante convocação prévia da Prefeitura Municipal, através de ato administrativo próprio, onde constará o dia, hora e local onde ocorrerão as reuniões, sendo todos os assuntos debatidos e documentos solicitados registradas em ata específica, a qual, após assinada por todos os membros, será publicada no Diário Eletrônico dos Municípios.

§1º. Todos os documentos e/ou informações requisitadas, durante as reuniões, serão objeto de verificação durante os trabalhos da comissão, sendo, posteriormente, anexados em processo administrativo autuado exclusivamente para tal finalidade, o qual permanecerá sempre no local designado para a realização das reuniões, à disposição de todos os membros da comissão, sendo vedado, findos os trabalhos, a retirada de qualquer documento do recinto, ainda que em cópia.

§2º. Findos os trabalhos, a comissão, desde já, fixará a data da nova reunião, informando, se for o caso, quais os documentos e/ou informações que serão apresentados ulteriormente, observando o

prazo de 15 (quinze) dias entre a solicitação e a entrega, conforme previsto no §3º do art. 2º da Resolução n. 11/2016-TCE/AM, com exceção dos documentos que, por sua própria natureza, só possam estar prontos após o encerramento do exercício.
§3º. Em havendo a necessidade de análise de documentos ou verificação de informações pertinentes à transição, por qualquer membro da comissão, em datas diferentes das previamente agendadas, a equipe de transição interessada, através de seu coordenador, notificará os membros da outra equipe de transição, a fim de solicitar a convocação de reunião extraordinária para continuação dos trabalhos.

Art. 5º - A equipe de transição do candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal terá acesso às informações contidas em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por órgãos ou entidades da administração pública municipal, recolhidos ou não a arquivos públicos, conforme rol de documentos contidos no art. 2º e 5º da Resolução n. 11/2016-TCE/AM.

§1º. Os pedidos de acesso às informações e/ou documentos, independentemente de sua natureza, deverão ser formulados por escrito e encaminhados ao Coordenador da equipe de transição do atual governo, a quem competirá reunir as informações e/ou documentos solicitados pela equipe de transição do gestor sucessor, observadas as condições estabelecidas no art. 4º, §2º deste Decreto.

Art. 6º - Caso seja necessário, o Prefeito Municipal expedirá normas complementares para execução do disposto neste Decreto.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de novembro de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:56F2B72C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N0 2414 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a necessidade da Transição de Governo em face do resultado do último pleito eleitoral, na forma disciplinada pela **RESOLUÇÃO N°. 11, de 04 de outubro de 2016**, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

R E S O L V E

Art. 1º CONSTITUIR a **Comissão de Transição de Governo**, em caráter transitório, podendo, pela delegação aqui outorgada, praticar todos os atos necessários ao fiel objeto desta Portaria, devendo os trabalhos serem conduzidos em estrita observância à **RESOLUÇÃO N. 11, de 04 de outubro de 2016**, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

Art. 2° NOMEAR, para compor a equipe de transição, de acordo com o disposto no §2º do art.1º da RESOLUÇÃO N°. 11, de 04 de outubro de 2016, e consoante os nomes indicados pelo prefeito eleito, os seguintes membros:

COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO	
MEMBROS DA EQUIPE DO GESTOR SUCESSOR	
COORDENADOR:	**Júlio César de Almeida Lorenzoni**
MEMBRO:	**Rozana Vasquez de Oliveira**
MEMBRO:	**Jander de Melo Lobato**
MEMBROS DA EQUIPE DO GESTOR SUCEDIDO	
COORDENADOR:	Ricardo Amâncio de Souza
SUPLENTE:	Wanessa Viana da Silva
MEMBRO:	Rosimeire da Costa Holanda
SUPLENTE:	Márcio Luiz Teixeira Bastos
MEMBRO:	Rosilene Costa Barros de Queiroz
SUPLENTE:	Joelson Ruiz Castro

Art. 3° Aos coordenadores, serão atribuídas as funções de requisitar informações, processos e documentos dos órgãos integrantes da Administração Pública municipal, direta ou indireta, inclusive os relativos às Contas Públicas, aos programas e projetos de governo que se encerram, não se admitindo a alegação de sigilo para obstar o acesso a qualquer informação, sendo função dos membros unicamente auxiliá-lo no processo de análise dessas documentações e/ou informações.

Art. 4º Os titulares dos Órgãos Municipais, sejam integrantes da Administração Direta ou Indireta, ficam obrigados a assegurarem aos membros da Comissão, desde que os requerimentos/solicitações sejam assinados pelo coordenador, as condições estruturais necessárias ao bom e fiel desempenho de suas respectivas funções, de acordo com os documentos listados no art. 2º da Resolução n. 11, de 04 de outubro de 2016.

Art. 5º Toda e qualquer informação, de acordo com o rol de documentos constantes no art. 2º, da **RESOLUÇÃO N. 11, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016 – TCE/AM**, será fornecido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação, com exceção dos documentos que, por sua própria natureza, só possam estar prontos após o encerramento do exercício.

Parágrafo único. Com exceção dos documentos que por sua própria natureza só possam ser fornecidos após o término do exercício financeiro, a Prefeitura Municipal, caso seja solicitada e dentro do prazo estipulado neste artigo, deverá fornecer todos e quaisquer documentos e/ou informação devidamente atualizados até o dia anterior à sua entrega, consoante dispõe o §3º da resolução, sendo facultado, a qualquer momento, que a comissão de transição solicite, posteriormente, informações atualizadas.

Art. 5º Fica estabelecida a data de 10 de janeiro de 2017 como data máxima para o término dos trabalhos da comissão, sendo que, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar desta data, deverá ser expedido Relatório Circunstanciado dos trabalhos realizados, devendo ser enviada uma cópia ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, bem como à Câmara Municipal de Presidente Figueiredo.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de novembro de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:9B0F5D6F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 233 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando o disposto no artigo 37 ¨caput¨ da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do artigo 73, e ressalvado pelos artigos 77 e 79 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o Senhor **TEOTONIO LUCIANO DE OLIVEIRA,** para exercer o Cargo Comissionado de Gerente de Endemias da Fundação de Vigilância em Saúde – FVS, vinculada à Secretaria de Saúde do Município de Santa Isabel do Rio Negro – AM.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 01 de novembro de 2016.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alberto Brazão Gonçalves
Código Identificador:A4E0881D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 234 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando o disposto no artigo 37 ¨caput¨ da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do artigo 73, e ressalvado pelos artigos 77 e 79 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o Senhor **GEVERSON RODRIGUES RIVAS,** para exercer o Cargo Comissionado de **Coordenador da Secretaria Municipal de Obras**, vinculada à Secretaria de Obras do Município de Santa Isabel do Rio Negro – AM.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 01 de novembro de 2016.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alberto Brazão Gonçalves
Código Identificador:7EA05248

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 235 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando o disposto no artigo 37 ¨caput¨ da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do artigo 73, e ressalvado pelos artigos 77 e 79 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o Senhor **JOSÉ CELIO DE CARVALHO MELO,** para exercer o Cargo Comissionado de **Coordenador do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI / Programa Nacional de Inclusão de Jovens - PROJOVEM**, vinculado à Secretaria de Assistência Social do Município de Santa Isabel do Rio Negro – AM.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 01 de novembro de 2016.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alberto Brazão Gonçalves
Código Identificador:D5091BD0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 236 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no artigo 37 ¨caput¨ da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do artigo 73, e ressalvado pelos artigos 77 e 79 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **CARLOS CRUZ DOS SANTOS**, para exercer o Cargo Comissionado de **Coordenador de Transporte Terrestre**, vinculado à Secretaria de Transporte do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data se sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 01 de novembro de 2016.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alberto Brazão Gonçalves
Código Identificador:72909FA6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 237 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no artigo 37 ¨caput¨ da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do artigo 73, e ressalvado pelos artigos 77 e 79 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **JOHN LENNON ALBERTO RIBEIRO RODRIGUES** para exercer o Cargo Comissionado de **Coordenador da Defesa Civil** do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM. Vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data se sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 07 de novembro de 2016.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alberto Brazão Gonçalves
Código Identificador:2ADD6D21

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 238 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no artigo 37 ¨caput¨ da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do artigo 73, e ressalvado pelos artigos 77 e 79 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **HEBER LUCIO DULTRA DE ARAÚJO** para exercer o Cargo Comissionado de **Coordenador de Eventos** do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM. Vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data se sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 07 de novembro de 2016.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alberto Brazão Gonçalves
Código Identificador:8522F6C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 239 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no artigo 37 ¨caput¨ da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do artigo 73, e ressalvado pelos artigos 77 e 79 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **ODANILSON DA SILVA NUNES** para exercer o Cargo Comissionado de **Coordenador de Esporte,** vinculado a Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM. Vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data se sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 07 de novembro de 2016.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alberto Brazão Gonçalves
Código Identificador:E894ABE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o que dispõe o artigo 122, e ressalvado pelo artigo 126 da Lei Municipal nº 096, de 18 de setembro de 1982.

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper a pedido, Licença Particular, concedida através da Portaria de nº 037 de 07 de abril de 2016, ao servidor **FRANK DOS SANTOS RODRIGUES**, devendo retornar as atividades a contar desta data.
Art. 2º - O Servidor supracitado, lotado no Quadro de Efetivos desta Prefeitura Municipal retomará a sua função de Técnico Administrativo a partir desta data.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 01 de novembro de 2016.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alberto Brazão Gonçalves
Código Identificador:EE2F254C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** à Senhora **AUCILENE DA SILVA DE OLIVEIRA**, servidora contratada desta Prefeitura Municipal no cargo de Professora, Licença Maternidade, de 180 (cento e oitenta) dias, amparada nos temos do artigo 7º, inciso XVII da Constituição Federal alterada pelo artigo 1º da Lei 11.770 – CF, no período 04 /11/2016 a 04/05/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 04 de novembro de 2016.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alberto Brazão Gonçalves
Código Identificador:01E1838F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade do deslocamento do Secretário Municipal de Obras à Capital do Estado do Amazonas para tratar de assuntos de interesse do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR,** o Senhor **PAULO SANDRO LIMA DE ASSIS,** Secretário de Transporte, para viajar a cidade de Manaus/AM para tratar de assuntos de interesse da Secretaria municipal de Transporte, no período de 04 a 08 de novembro de 2016.

Art. 2º - Atribuir ao mesmo, 05 (cinco) diárias para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.
Art. 3º - As despesas decorrentes do deslocamento do funcionário no trecho SIRN/MAO/SIRN ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.

Art. 4º - Terminado o período de que trata o Art.1º desta Portaria, o funcionário acima designado deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, 04 de novembro de 2016.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alberto Brazão Gonçalves
Código Identificador:8A7DBEEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** à Senhora **HELENILDA REIS MONTEIRO**, servidora contratada desta Prefeitura Municipal no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Maternidade, de 180 (cento e oitenta) dias, amparada nos temos do artigo 7º, inciso XVII da Constituição Federal alterada pelo artigo 1º da Lei 11.770 – CF, no período 01 /11/2016 a 01/05/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 01 de Novembro de 2016.
.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 04 de novembro de 2016.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alberto Brazão Gonçalves
Código Identificador:C5A54FAB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2016

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro, vem tornar público que, após a constatação de diversos vícios no Pregão Presencial para Registro de Preços n° 001/2016 e fundamentado no Art. 49 da Lei nº 8.666/93, por motivo já justificado perante a autoridade superior, vem REVOGAR O PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2016.

Santa Isabel do Rio Negro (AM), 08 de novembro de 2016.

ARAILTON MENDES DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Alberto Brazão Gonçalves
Código Identificador:8E580FB5

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação – CML da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 002/2016 – CML tipo menor preço por item. **OBJETO**: Aquisição de Combustíveis e Derivados de Petróleo.

DATA E HORÁRIO: 23 de novembro de 2016, às 14:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro, sito a Av. Danilo Correa, s/nº - Centro, nos dias úteis das 08:00 às 13:00 horas, mediante requerimento escrito.

Santa Isabel do Rio Negro (AM), 08 de novembro de 2016.

ARAILTON MENDES DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação – CML da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 003/2016 – CML tipo menor preço por item. **OBJETO**: Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar
DATA E HORÁRIO: 23 de novembro de 2016, às 15:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro, sito a Av. Danilo Correa, s/nº - Centro, nos dias úteis das 08:00 às 13:00 horas, mediante requerimento escrito.

Santa Isabel do Rio Negro (AM), 08 de novembro de 2016.

ARAILTON MENDES DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Alberto Brazão Gonçalves
Código Identificador:AEC8FACD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 002/2016

A Comissão Permanente de Licitação - **CPL** da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

CONCORRÊNCIA Nº 002/2016– CPL

OBJETO: PERMISSÃO DE USO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL NO MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA.

DATA E HORÁRIO: 09 DE DEZEMBRO DE 2016, ÀS 09h00min.

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na CPL, no prédio da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, sito à Av. Álvaro Maia nº 569 – Fortaleza.

Na sala onde funciona esta Comissão, no prédio da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00.

São Gabriel da Cachoeira - AM, 08 de Novembro de 2016.

JAILDO MARTINS DE CASTRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Carlos Sebastião dos Santos Gonçalves
Código Identificador:828F4F28